



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 067/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, através da Pregoeira designado pelo Decreto n.º 036, de 13 de Junho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo “Menor Preço” por Item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações e ao Decreto Municipal n.º 076, de 01 de junho de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e demais especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIOS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**, conforme solicitação das secretarias municipal de Coronel Sapucaia-MS e em atendimento as Propostas 13022.37500/1180-23, 13022.375000/1180-19, 13022.375000/1180-18, 13022.375000/1180-17, 13022.375000/1180-16, 13022.375000/1180-15, 13022.375000/1180-14, 13022.375000/1180-13, 13022.375000/1180-12, 13022.375000/1180-11, 13022.375000/1180-10, 13022.375000/1180-09, 13022.375000/1180-08, 13022.375000/1180-07, e 13022.375000/1180-06. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.
- 1.1.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste edital.
- 1.1.2.** As especificações dos produtos, quantidades, condições comerciais e demais informações encontram-se descritas no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.
- 1.1.3.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual.

2. DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

- 2.1.** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no **dia 19 de Junho de 2019, às 08h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos**, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, n.º 570, JD Seriema, Coronel Sapucaia-MS.
- 2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderá participar desta licitação qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.
- 3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

- a) Que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Na hipótese de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

4.2. Em se tratando de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a apresentação da **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n.º 103 de 30.04.2007.

- I. A Certidão deverá ser apresentada em conjunto com a documentação exigida para o Credenciamento, antes da abertura dos envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou quando A Pregoeira o exigir;
- II. A Certidão deverá ser apresentada de modo a comprovar seu enquadramento em um dos regimes citados, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação, do tratamento diferenciado e favorecido disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06, sendo que, em hipótese alguma será aceito documento diferente do citado acima;
- III. A Certidão deve ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;
- IV. A não entrega da Certidão ou sua imperfeição, não será motivo de inabilitação da licitante, nem conduzirá ao seu afastamento da licitação, implicará tão somente na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

4.3. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. *(Lei Complementar n.º 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14).*

- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Coronel Sapucaia-MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- II. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;
- III. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

IV. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.4. Serão aplicados ainda as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), quando do julgamento e classificação das Propostas de Preços, os critérios e benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

5. **DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Antes de ser aberta a sessão, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão a Pregoeira as suas credenciais, que deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado da licitante, contendo o seu nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF e da Carteira de Identidade-RG, bem como a autorização para praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório e vir assinadas e carimbadas pelo credenciante.

5.2. A licitante poderá vir representada por seu administrador ou por mandatário, sendo que somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

5.2.1. Uma mesma pessoa poderá representar mais de uma empresa do mesmo grupo ou licitante diversa, desde que as propostas venham em envelopes separados e se refiram a itens ou lotes diferentes.

5.2.2. Acaso o mesmo representante deseje apresentar proposta para um mesmo item ou lote, deverá optar em dar lances apenas para a empresa que sabe ter melhor proposta final, ficando as demais empresas representadas por ele declinadas dos lances e concorrerão apenas com a proposta inicial.

5.3. O representante deverá ter poderes para, em nome da licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, oferta de descontos, apresentar recursos, impugnações e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.4. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração de cumprimento das condições de habilitação e a de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

5.5. A falta de clareza quanto aos poderes ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais, valendo, contudo, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, a licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do procedimento licitatório.

5.6. O representante legal da licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá acompanhá-la, na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.

5.7. A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, mas enviar toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação preliminar defeituosa, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por terceiros não credenciados, desde que os envelopes de "Proposta" e "Documentação" sejam entregues simultaneamente, junto as declarações exigidas nos subitens "6.1.3.", "6.1.4." e no caso de licitante que se enquadre como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também a documentação exigida no subitem "4.3." deste edital.

6. **DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES**

6.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, simultaneamente e em separado dos envelopes, a seguinte documentação:

6.1.1. **Comprovação dos poderes de representação**, por meio de instrumentos públicos ou particulares,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

devidamente autenticados, observado o seguinte:

- I. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de diretoria em exercício no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- II. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.1.2. Credenciamento;

6.1.3. Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao presente processo licitatório;

6.1.4. Declaração da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

- OBS.:
1. O credenciamento e as declarações deverão ser apresentados, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, podendo ser utilizado os modelos sugeridos no Anexo III do edital.
 2. A não apresentação das declarações supracitadas implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes n.º 01 – “Proposta” e n.º 02 – “Documentação” e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.

DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

7.1.1. O processamento do Pregão será coordenado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio designados através do Decreto n.º 036 de 13 de Junho de 2018.

7.2. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Credenciamento dos interessados;
- II. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação das licitantes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A abertura dos envelopes da documentação da(s) empresa(s) classificada(s);
- VI. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. A elaboração de ata;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão de retratação sobre recursos, bem como o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

7.2.1. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

- 7.2.2. A Pregoeira poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 7.3. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO – CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 7.3.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, A Pregoeira instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes e, ainda, à realização do procedimento licitatório, iniciando a sessão recebendo do(s) representante(s) da(s) licitante(s) o credenciamento e os envelopes de proposta de preços e de documentação.
- 7.3.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo A Pregoeira motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- 7.3.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 7.3.4. A Pregoeira verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
- 7.3.5. A partir desse momento A Pregoeira dará como encerrada a primeira fase e não será mais aceita a admissão de novas licitantes.
- 7.4. SEGUNDA FASE: ANÁLISE, ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS
- 7.4.1. Terminada a fase de credenciamento, constatada a inviolabilidade dos envelopes A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinarão, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo, sendo em seguida rubricados pelas licitantes presentes, ou por licitante escolhido por estes para representá-los.
- 7.4.2. Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 7.4.3. A Pregoeira passará a análise das propostas, onde será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.4.4. Após proceder a verificação do preenchimento do requisito acima, A Pregoeira selecionará as propostas para a fase de lances, observando os seguintes critérios:
- I. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais; e
 - II. Não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 7.4.4.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4.4.2. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.4.4.3. A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme estabelecido no subitem anterior para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

- 7.4.4.4. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 7.4.4.5. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pela Pregoeira, na própria sessão de lances, em comum acordo com as licitantes aptas a formularem os lances.
- 7.4.5. Somente serão aceitos lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente apregoado.
- 7.4.6. Se, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances.
- 7.4.6.1. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta admitida, A Pregoeira dará continuidade ao procedimento, com a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes a aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação e a adjudicação.
- 7.4.7. A formulação de lances não é obrigatória. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.8. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de aparelho eletrônico. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.
- 7.4.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, constantes no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 7.4.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o cumprimento do objeto do certame.
- 7.4.11. A Pregoeira poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- 7.4.12. Durante a etapa de lances verbais, A Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
- 7.4.13. O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.
- 7.4.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.4.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a esse respeito.
- 7.4.16. Caberá ainda a Pregoeira, verificar e comunicar a todas as licitantes que existe ao menos um licitante que dispõe dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se assim os critérios e benefícios dispostos na referida lei.
- 7.4.17. Após cumpridas as exigências previstas no subitem anterior e sendo a proposta da primeira classificada aceita, A Pregoeira dará por encerrada a fase competitiva, iniciando-se em sequência a fase de habilitação.
- 7.5. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
- 7.5.1. Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e após cumpridas todas as exigências e privilégios editalícios previstos, A Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o melhor lance, para verificação do atendimento às condições habilitatórias fixadas neste edital.
- 7.5.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante está em situação regular com suas obrigações, sendo que esta comprovação será feita com base na documentação apresentada pela licitante, que atendendo as exigências estipuladas será considerada habilitada para o certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

licitatório.

- 7.5.3. A falta de quaisquer documentos exigidos ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o edital e seus anexos, implicará na inabilitação da licitante.
- 7.5.4. A Pregoeira, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 7.5.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 7.5.6. A Pregoeira se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.
- 7.5.7. Poderá A Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o Município de Coronel Sapucaia-MS, devendo também, se necessário for, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.
- 7.5.8. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, A Pregoeira considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.
- 7.5.9. Após a fase de habilitação, será assegurada, às licitantes que desejarem, vista de todas as propostas e documentação de habilitação.
- 7.5.10. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, A Pregoeira poderá ainda nessa etapa negociar com este, melhores condições para o cumprimento do objeto, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- 7.5.11. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pela Pregoeira se não houver manifestações recursais.
- 7.5.12. Obedecidas todas as exigências do edital, não havendo intenção de interpor recursos, A Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor do certame e encaminhará o processo para homologação.
- 7.5.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.5.14. A adjudicação do objeto à licitante vencedora não produz o efeito liberatório das demais licitantes classificadas, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.
- 7.5.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira. Após a publicação do extrato do Contrato, as licitantes não classificadas terão o prazo de 15 (quinze) dias para retirá-los no Departamento de Licitação. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 8.1. A proposta e a documentação deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS.
Pregão Presencial n.º 024/2019
(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS.
Pregão Presencial n.º 024/2019
(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

8.2. Dos envelopes

- 8.2.1. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- 8.2.2. Após o início da abertura dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 8.2.3. A entrega dos envelopes não conferirá às licitantes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 8.2.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8.3. Da documentação

- 8.3.1. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados no item “10.” do edital, sendo que, o descumprimento dessa solicitação não ensejará inabilitação.
- 8.3.2. As licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações do item “10.” do edital ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitadas.
- 8.3.3. Ao apresentar os envelopes de “Proposta” e “Documentação” a concorrente estará se submetendo automaticamente às condições estabelecidas para esta licitação, bem como aos dispositivos e normas legais aplicáveis mencionados neste edital.
- 8.3.4. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.
- 8.3.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.3.6. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste edital, demonstrar a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da licitação.
- 8.3.7. Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
- 8.3.8. As certidões apresentadas pela licitante que não tragam sua validade expressa serão consideradas pela Pregoeira como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 8.3.9. Não serão aceitas as certidões ou certificados com data de validade vencida.

8.4. Quanto às autenticações

- 8.4.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Equipe de Apoio do Pregão, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.2. Em decorrência do alto fluxo de procedimentos administrativos e visando agilidade nos trabalhos licitatórios, sugerimos que a autenticação dos documentos para habilitação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio do Pregão, seja feita pelo menos a partir do 3º (terceiro) dia anterior a data estabelecida para abertura dos envelopes, no período das 08h (oito horas) às 13h (treze horas).

8.5. Confirmação de certidões via “Internet”

- 8.5.1. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente disponibiliza o documento pela “Internet”, A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 8.5.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso A Pregoeira assim o decidir, à verificação da autenticidade pela “Internet” ou perante o órgão emissor.
- 8.5.3. No caso de impossibilidade de acesso à “Internet” para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

8.5.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

8.6. Documentos matriz/filial

8.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/execução com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo.

8.6.2. Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta. A mesma regra aplica-se a filial.

8.6.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pela Pregoeira e Equipe de Apoio independentemente da inscrição do CNPJ/MF da proponente, para efeito de julgamento.

8.6.4. O CNPJ que constar na documentação apresentada pela licitante para sua habilitação será **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes à referida aquisição, bem como alvo da liquidação da despesa.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES

9.1. Proposta de Preços

9.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário de Proposta de Preços (Anexo I do edital), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- I. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- II. Discriminação completa dos produtos, observadas as especificações constantes na Proposta de Preços e no Termo de Referência (Anexos I e III do edital);
- III. Uma única cotação, com preço unitário e total, expresso em Real (R\$), em algarismo, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- IV. Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado neste inciso;
- V. Local, data e assinatura do representante legal da empresa, bem como, o carimbo padronizado de CNPJ e o número de Inscrição Estadual (se houver).

9.1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, os custos, os tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação e a manutenção destas condições durante a vigência do Contrato.

9.1.3. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o cumprimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.1.4. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que, os preços das propostas escritas não poderão incluir qualquer previsão de atualização monetária ou reajuste.

9.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

- 9.1.6.** A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir A Pregoeira em erro de julgamento.
- 9.1.7.** Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros.
- 9.1.8.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- 9.1.9.** A Pregoeira poderá, no interesse do Município de Coronel Sapucaia-MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 9.1.10.** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 9.1.11.** A Proposta de Preço deverá ser preenchida, **(em meio magnético, conforme trata o inciso I infra)**, (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas.
- I.** A empresa deverá elaborar a Proposta de Preços através do Sistema de Preenchimento de Propostas de Preços, que será obtido gratuitamente junto ao Departamento de Licitação deste Município, e deverá ser solicitado através do e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com.
 - II.** A empresa deverá solicitar o manual do sistema, o qual fornece informações para adquirir o aplicativo, bem como, efetuar a instalação e uso do mesmo.
 - III.** Após a instalação do sistema, a empresa, deverá solicitar o arquivo eletrônico da proposta de preços.
 - IV.** Recebido o arquivo, a empresa deverá obedecer às instruções constantes no manual do Sistema para o correto preenchimento da proposta de preços e geração do arquivo eletrônico, o qual será apresentado em meio magnético no dia marcado para o recebimento dos envelopes, juntamente com a proposta escrita.
- 9.1.11.1.** A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, tal procedimento visa, tão somente, celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.
- 9.1.12.** Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma.
- 9.1.13.** Ao apresentar a Proposta de Preços a concorrente estará se submetendo, automaticamente, às condições estabelecidas para esta licitação, implicando também a ciência de que:
- I.** O preço proposto é irrevogável e contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
 - II.** O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final e caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
 - III.** As licitantes deverão observar os valores máximos aceitáveis estipulados na Planilha de Preços - Unitário Máximo (Anexo II do edital) e que serão desclassificadas as propostas que apresentarem superiores àqueles estipulados pela Administração;
 - IV.** Os produtos ofertados deverão atender integralmente a todos os requisitos especificados no edital e seus anexos;
 - V.** Entregará os produtos em total conformidade com as especificações da proposta de preços e apresentada.
- 9.2. Declarações**
- 9.2.1.** A licitante deverá “obrigatoriamente” - sob pena de desclassificação - **anexar junto à Proposta de Preços**, acondicionadas no Envelope n.º 01, as seguintes declarações:
- I. **Declaração expressa da licitante****, de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

II. Declaração de Capacidade de Fornecimento Anual.

OBS.: As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos sugeridos no Anexo III do edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Documentação Relativa à Regularidade Jurídica

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, caso se trate de sociedades comerciais, acompanhado, em se tratando de sociedade de ações, dos documentos comprobatórios das eleições de seus administradores;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada do documento comprobatório da diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, caso a atividade exija, Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente;

10.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

10.1.6. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n.º 103 de 30.04.2007, em se tratando de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's).

OBS.: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

Fica dispensada a apresentação dos documentos a que se referem os itens acima no caso da apresentação dos mesmos quando do credenciamento das proponentes.

10.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.2.1. Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

I. Na inscrição deve constar a situação cadastral como “Ativa”;

II. O comprovante de inscrição cadastral deverá ser emitido, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias anterior à data prevista para apresentação das propostas.

10.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

I. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

10.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência municipal:

- I. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, **as proponentes deverão apresentar as duas certidões**, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISSQN respectivamente);
- II. Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal que comprove tal fato ou **certidão negativa de imóvel** expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da sede da licitante.

10.2.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débito de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributos.

10.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm>)

10.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990. (<https://webp.caixa.gov.br/empresa/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011. (<http://www.tst.jus.br/certidao/>)

10.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira

10.3.1. Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

10.4. Declarações expressas da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que:

10.4.1. Inexiste vínculo empregatício com esta Prefeitura (nos termos do Art. 9, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93).

10.4.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregados menores (nos termos do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93).

OBS.: As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos sugeridos no Anexo III do edital.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei n.º 10.520/02.

11.2. A Pregoeira considerará vencedora a proposta de “MENOR PREÇO” por Item.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.

- 11.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 11.5.** Somente haverá empate no caso das propostas iniciais escritas.
- 11.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, A Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

11.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.7.1.** Com base na classificação das propostas, A Pregoeira verificará se existe ao menos uma licitante enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para qual será assegurado tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

- 11.7.2.** Por força da Lei Complementar n.º 123/06, será considerado “empate”, quando, ao final da etapa de lances, a licitante que esteja competindo na condição de Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

- I.** A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada pela Pregoeira para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
- II.** Haverá a preclusão do direito caso a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no inciso anterior, ou não esteja presente na sessão pública;
- III.** Uma vez que a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
- IV.** Não ocorrendo a contratação de Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- V.** Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do inciso anterior;
- VI.** Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), o desempate se dará com o tratamento favorecido à Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s), condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto.

- 11.7.2.1.** Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. ADESÃO AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1.** Ao preço da primeira colocada em cada item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.
- 12.2.** Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

demandas estimadas, desde que se trate de produtos de qualidade superior devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

- 12.3. A Pregoeira consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao preço da primeira classificada, observado o seguinte procedimento.
- 12.4. As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. A Pregoeira abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma da Lei o cumprimento das exigências para habilitação.
- 12.5. Concluído o procedimento de que trata o subitem anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.
- 12.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos.

13.

DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.
- 13.2. A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
- 13.3. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no Departamento de Licitação, observando-se o disciplinamento do subitem anterior.
- 13.4. O recurso contra ato da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 13.5. A falta de manifestação recursal imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.6. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- I. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- II. Encerrados os prazos acima, A Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões para fim de exercer o juízo de retratação e em sendo mantida sua decisão, o mesmo remeterá o recurso para o Sr. Secretário Municipal solicitante, podendo este solicitar parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e ou informações técnicas da Secretaria competente.
- 13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.
- 13.9. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Coronel Sapucaia-MS em razão de sua ação procrastinatória.

14.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

homologação pela autoridade superior.

- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira.
- 14.3. A classificação das propostas, o julgamento da habilitação e a adjudicação do objeto da licitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.
- 14.4. Quando houver recurso e A Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade superior para decidir acerca dos atos da Pregoeira, mediante recurso hierárquico as Secretárias Municipais deste município.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.
- 14.6. A autoridade superior se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

15.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.
- 15.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.2.1. O prazo supracitado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Sapucaia-MS.
- 15.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa.
- 15.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 15.5. Caso a primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital convocatório, o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 15.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.7. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 15.8. Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como, a fusão, cisão ou incorporação.

16.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas.
- 16.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para execução, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

do § 4º, do Artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 16.3. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial.
- 16.4. O(s) preço(s) registrado(s) e o(s) respectivo(s) fornecedor(es) são divulgados na Imprensa Oficial e ficarão disponibilizados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.5. O fornecimento será efetuado mediante Termo de Contrato, do qual constarão a data de expedição, especificações, quantitativos(s), prazo, local e preços unitários e totais e ainda a juntada da Ata de Registro de Preços.
- 16.6. A Secretaria Solicitante não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do fornecimento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de contratar.
- 16.7. O Contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.
- 16.8. O Compromitente fica obrigado a informar o Município de Coronel Sapucaia-MS, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

17.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 17.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.6. O Município de Coronel Sapucaia-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

18.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

- 18.1. Vide Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos II, IV e V deste edital.

19.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

8.666/93 e alterações.

- 19.2. O Município de Coronel Sapucaia-MS se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
- 19.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

20. DAS OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1. Todas as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços e da Minuta de Contrato.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar

na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 21.2. A licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar a assinar a Ata/Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará sujeita às seguintes penalidades a juízo do Órgão Gestor/Aderente ou do Departamento de Licitação, no que lhe couber:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Multa de 10%, sobre o valor global da proposta;
- III. Cancelamento do preço registrado; e
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

- 21.3. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 21.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22. DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 22.1. É facultado a qualquer pessoa, cidadão ou licitante, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, se protocolizar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

- 22.1.1. O pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao edital do Pregão deverá ser manifestado por escrito, dirigido a Pregoeira, protocolizado no Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, n.º 570, Jardim Seriema, nesta cidade de Coronel Sapucaia-MS.

- I. Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação, interpostos via “fac-símile”, por meio eletrônico ou após o decurso do prazo legal;

- 22.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de seu recebimento, podendo esclarecer e, acatar, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

- 22.1.3. Se o acolhimento do pedido de impugnação resultar a necessidade de modificação do edital do Pregão, a alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

alterar a formulação das propostas.

- 22.1.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 22.2. As respostas às consultas ou qualquer modificação introduzida no edital, estarão disponíveis em forma de ADENDOS, podendo ser consultados no quadro de Avisos do Departamento de Licitação, assim como, as informações quanto ao adiamento, marcação de nova sessão ou reabertura de prazo do certame, se for o caso.
- 22.3. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação, não cabendo, portanto, as licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.
- 22.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.

23. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

- 23.1. A critério da autoridade competente este Pregão poderá ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 23.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no Parágrafo Único, do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 23.3. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado a ampla defesa e o contraditório.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. A Pregoeira exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.
- 24.2. É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 24.3. Poderão ser convidados a colaborar com A Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.
- 24.4. Incumbe ao Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
- 24.5. Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.
- 24.6. Quaisquer documentos enviados via correios terão sua tempestividade analisada considerando a data de sua postagem.
- 24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

- 24.8. O Pregão Presencial poderá ter a data de realização transferida, por conveniência exclusiva do Município de Coronel Sapucaia-MS.
- 24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Coronel Sapucaia-MS.
- 24.10. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.11. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.
- 24.12. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a concordância, irrestrita submissão, aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.
- 24.13. Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Presencial - diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes - poderá haver decisão por parte da Pregoeira no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, convocando as licitantes para o prosseguimento do certame.
- 24.13.1. Nas licitações em que a Pregoeira utilizar-se da faculdade prevista no subitem acima, constará da ata o sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso às licitantes do prosseguimento da licitação.
- 24.14. O juízo da cidade de Coronel Sapucaia-MS tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.15. São partes integrantes deste edital:
- ANEXO I – Modelo Sugerido de Proposta de Preços;
 - ANEXO II – Termo de Referência;
 - ANEXO III – Modelos Sugeridos de Declarações;
 - ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - ANEXO V – Minuta de Contrato.
- 24.15.1. Os modelos sugeridos foram inseridos com o intuito de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela Pregoeira e evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes.
- 24.15.2. Os formulários solicitados no edital, que não tiverem modelo definido, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.
- 24.16. No ato de recebimento do edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste edital e em seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato originário da presente licitação.

Coronel Sapucaia-MS, 05 de Junho de 2019.

Gesica Maiara Nunes Arevalos
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS		
PROCESSO/MODALIDADE: 0067/2019 - PREGÃO Nº 0024/2019		TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIOS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS E EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS 13022.37500/1180-23, 13022.375000/1180-19, 13022.375000/1180-18, 13022.375000/1180-17, 13022.375000/1180-16, 13022.375000/1180-15, 13022.375000/1180-14, 13022.375000/1180-13, 13022.375000/1180-12, 13022.375000/1180-11, 13022.375000/1180-10, 13022.375000/1180-09, 13022.375000/1180-08, 13022.375000/1180-07, E 13022.375000/1180-06. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE.		
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL		LOCAL E DATA:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	21793	03 CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS (POLTRONA) PLÁSTICAS	UN	72,000	269,67		0,00	0,00
0001	2	10251	12- NOTEBOOK - PROCESSADOR NÚCLEO DUPLO, CLOCK DE NO MÍNIMO 2.0 GHZ, CACHÊ L2 MÍNIMO DE 3MB; BARRAMENTO 1.066 MHZ; CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 HOME PREMIUM; UNIDADE ÓPTICA GRAVADOR DE DVD/CD; LEITOR DE CARTÃO MEMORY STICK, MEMORY STICK PRO, SD, MMC; CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) 802.11 B/G; TAMANHO DA TELA 14" LED 1366 X 768; WEBCAM INTEGRADA; REDE 10/100; BATERIA DE 4 CÉLULAS; OUTRAS CONEXÕES, MICROFONE, FONE DE OUVIDO, RJ45; PLACA DE VÍDEO 512 MB; PLACA DE SOM HIGH DEFINITION; TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS ABNT; MOUSE TRADICIONAL COM 2 BOTÕES; MEMÓRIA RAM 2GB DDR3 1066 MHZ; HD 640 GB 5400 RPM SATA; PORTAS USB 3 X USB 2.0.	UN	7,000	1.930,00		0,00	0,00
0001	3	21531	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000, TENSÃO 220, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÃO SLEEP, VENTILA, DESUMIDIFICA, CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 1(UM) ANO.	UN	1,000	1.483,77		0,00	0,00
0001	4	18486	APARELHO INALADOR HOSPITALAR DE 4 SAÍDAS COM CARRO SUPORTE, CARRO SUPORTE E RODÍZIO DE 3" KIT DE NEBULIZAÇÃO, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, RÉGUA COM VÁLVULA DE IMPACTO POTÊNCIA DE 1/3 OU ¼ HP 50/60 HZ, ROTAÇÃO 1750 RPM, 40 OU 80 LIBRAS, PROTETOR TÉRMICO (DESLIGA O APARELHO AUTOMATICAMENTE COM SUPERAQUECIMENTO OU DESCARGA ELÉTRICA) VOLTAGEM 110V. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES DO FORNECEDOR.	UN	8,000	2.416,67		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	5	21744	AQUECEDOR DE ÁGUA PARA TURBILHAO DE FISIOTERAPIA, BASE DE POLIETILENO, RESISTENCIA BLINDADA, TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 70 GRAUS, LÂMPADA PILOTO, TAMPO PROTETOR DA RESISTENCIA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 3000W-220VAC E 2500 EM 110VAC, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE I, GRAU DE PROTEÇÃO DA PARTE APLICADA: TIPO B, DIMENSÕES: ALTURA 87CM E DIAMETRO 24CM	UN	1,000	1.383,33		0,00	0,00
0001	6	10209	AR CONDICIONADO SPLIT CICLO FRIO, FILTRO COM SAÍDA PARA OS DOIS LADOS, COM FUNÇÕES DESUMIDIFICAÇÃO E VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO. VOLTAGEM DE 110V OU 220V, VAZÃO DE AR 288M ³ /H. CAPACIDADE APROXIMADA DE 18,000 BTUS.	UN	6,000	2.437,59		0,00	0,00
0001	7	03706	ARMÁRIO ALTO FECHADO, 2 PORTAS C/ CHAVE, 1600X900X400MM C/ TAMPO EM AGLOMERADO DE 25MM, LATERAIS E PORTAS EM AGLOMERADO DE 15MM, REVESTIDOS EM MELAMINICO COR CINZA EM AMBAS AS FACES. BORDA DO TAMPO EM FITA ABS DE 2MM COR CINZA. PUXADOR EM PVC COM ALÇA.	UN	50,000	399,63		0,00	0,00
0001	8	15478	ARMÁRIO DE AÇO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: QUANTIDADE DE PORTAS: 16; CHAPA: 26/0,45MM; MEDIDA TOTAL: ALTURA 1.980 X LARGURA 1.240 X PROFUNDIDADE 0,420; MEDIDA DAS PORTAS/VÃOS: ALTURA 0,49 X LARGURA 0,33; SISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENEZIANA; FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO; QUANTIDADE DE CABIDES POR PORTA: 1; PÉS REMOVÍVEIS: NÃO; DESMONTÁVEL: NÃO, EXCETO PORTAS QUE PODEM SER TROCADAS; PINTURA: EPÓXI PÓ; COR: CINZA PADRÃO.	UN	25,000	1.179,97		0,00	0,00
0001	9	13917	ARMÁRIO VITRINE - ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,90 MM, PRATELEIRAS: EM VIDRO CRISTAL DE 3 MM, PORTAS: CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 40 X 20 X 1,20 MM, POSSUI FECHADURA COM CHAVE TIPO YALE E VIDRO CRISTAL DE 3 MM, ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA, DIMENSÕES: 1,00 X 0,40 X 1,65 (C X L X A).	UN	10,000	0,00		0,00	0,00
0001	10	25968	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS, ROLAMENTO, CARRINHO TELESCOPIO. ALTURA: 133,5 CM LARGURA: 47 CM PROFUNDIDADE: 68,5	UN	8,000	629,97		0,00	0,00
0001	11	00086	ARQUIVO DE AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFICIAL PORTA-ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM TRABAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON, TRATADO PELO PROCESSO ANTI CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTATICA A PO COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C NA COR CINZA CRISTAL, CAPACIDADE DE 30 A 40 PASTAS POR GAVETAS OU 25KG.	UN	36,000	719,97		0,00	0,00
0001	12	03994	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELETRICO, TENSAO DE OPERAÇÃO 110/220V, FREQUENCIA 60 HZ, SISTEMA DIAFRAGMA, VÁCUO DE 0 A 23" HG (REGULÁVEL), VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO RECIPIENTE PARA 1,3 LITROS.	UN	2,000	772,00		0,00	0,00
0001	13	21217	AUTOCLAVE, 21 LITROS, AUTOMÁTICA, COM INTERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL, FACIL MANUSEIO, BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254 V; PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA;	UN	4,000	4.666,67		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	14	12619	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL. BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL SEM COLUNA PORTÁTIL, CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 KG, TAMANHO DA PLATAFORMA 300X350X70MM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 4,8 KG, DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO, TAPAETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UN	11,000	1.560,00		0,00	0,00
0001	15	19189	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	UN	2,000	1.033,33		0,00	0,00
0001	16	24837	BALCAO DE COZINHA 4 PORTAS 174CM COM TAMPO	UN	5,000	473,33		0,00	0,00
0001	17	24828	BALCAO GABINETE DE PIA (SEM CUBA) 150CM 03 PORTAS, 02 GAVETAS, DIMENSÕES 150X81X50CM (LXAXP)	UN	3,000	336,67		0,00	0,00
0001	18	11408	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, MODELO FIXA, Nº. DE VELOCIDADES 5, COM FUNÇÃO PULSAR, MOVIMENTO PLANETÁRIO, BATEDORES PARA MASSA LEVES, BATEDORES PARA MASSAS PESADAS, OUTROS BATEDORES: 01 EM AÇO INOX (MASSAS LEVES), 02 EM METAL NOBRE, 01 TIGELA, PORTA-FIO, POTÊNCIA 300W, TENSÃO/VOLTAGEM: 110V/220V.	UN	2,000	676,67		0,00	0,00
0001	19	19175	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERAÇÃO, TIPO: PURIFICADOR DE BANCADA / PAREDE.	UN	4,000	652,33		0,00	0,00
0001	20	25734	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAÇÃO AÇO INOX	UN	9,000	686,33		0,00	0,00
0001	21	25733	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS INOX	UN	2,000	0,00		0,00	0,00
0001	22	25907	BEBEDOURO INDUSTRIAL, ARMAZENA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 180 L/HORA; 04 TORNEIRAS EM METAL CROMADO; * GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R134 A; TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA; DIMENSÕES: 1300 X 700 X 650 MM (ALT X LARG X PROF); PESO: 50 KG; TENSÃO: 127V OU 220V;	UN	5,000	0,00		0,00	0,00
0001	23	17379	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA PINUS COM ESCADA LATERAL, NA COR MEL, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 2,00 DE COMPRIMENTO X 1,56 DE ALTURA E 0,96 DE LARGURA.	UN	2,000	413,33		0,00	0,00
0001	24	21701	BERÇO INFANTIL, DIMENSÕES 1040 X 1310 X 780 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); PRODUTO FABRICADO EM 100% MDF (FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE); MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 PODENDO SER CONFIGURADO COM MINI CAMA E SOFÁ, SUPORTANDO ATÉ 25KG; PINTURA DE SUPERFÍCIE U.V (ULTRAVIOLETA) AUTO BRILHO, SENDO UTILIZADOS TINTAS E VERNIZES ATÓXICOS NESTE PROCESSO; SUAS GRADES SÃO EM MADEIRA TRATADA E REVESTIDA COM PLÁSTICO POLIETILENO RESISTENTE CONTRA DESGASTE, IMPACTO E UMIDADE; AS GRADES SÃO EM MDF DE 12MM COM OS CANTOS ARRENDONDADOS LEVANDO ACABAMENTO DE PINTURA P.U LAQUEADO E U.V AUTO BRILHO NA SUPERFÍCIE; ESTRADO EM MADEIRA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSOS E PORCAS CILINDRICAS, COM ALTURA REGULÁVEL; INCLUSO PROTEÇÃO LATERAL PARA POSTERIOR UTILIZAÇÃO NA CONFIGURAÇÃO DE MINI CAMA; INCLUSO SUPORTE PARA MOSQUITEIRO; O PADRÃO PARA COLCHÃO SEGUE O AMERICANO 700 X 1300 (LARGURA X COMPRIMENTO) EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, ENVOLTAS POR PLÁSTICO TERMO RECOLHIVEL, PROTEGENDO O PRODUTO CONTRA UMIDADE; EM SEU INTERIOR UTILIZA MANTAS ENTRE AS CAMADAS DE PEÇAS IMPEDINDO SEU DESLOCAR. INCLUSO COLCHÃO PARA BERÇO, EM ESPUMA, REVESTIDO EM CURVIM NA COR AZUL, MEDINDO 1300X 0,70 X 0,07M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	UN	20,000	397,33		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	25	23229	BERÇO RECEM NASCIDO CUNA EM ACRILICO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARNONO DE 22X22,X1,20MM, CESTO REMOVIVEL EM ACRILICO TRANSPARENTE COM BORDAS ARREDONDADAS, PRODUTO COM MOVIMENTAÇÃO POR MEIO DE RODIZIO GIRATORIO DE DOIS COM FREIO EM DIAGONAL, PRODUTO COM SELO DO INMETRO, CERTIFICADO DE GARANTIA E DADOS DO FABRICANTE.	UN	5,000	866,67		0,00	0,00
0001	26	21483	BETONEIRA 400 LITROS C/ MOTOR	UN	1,000	4.366,11		0,00	0,00
0001	27	22385	BIOMBO HOSPITALAR TRIPO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, CORTINAS EM PLASTICO PVC 0,20 BRANCO, PES COM RODIZIO GIRATORIO DE 2"DE DIAMETRO. PINTURA ELETROSTATICA A PO EPOXI, DIMENSÕES 1.82M LARGURA ABERTO, X 0.66M LARGURA FEIXADO, X 1,77M ALTURA, X0.50M COMPRIMENTO.	UN	2,000	490,00		0,00	0,00
0001	28	02540	BIOMBO HOSPITALAR, ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL, PANO EM BRIM, PÉS COM RODÍZIOS, TUBOS DE AÇO PINTADO (MI-492), MEDIDAS EXTERNAS: COMP. 1900MM, LARG. 450MM, ALT. 1760MM	UN	2,000	633,33		0,00	0,00
0001	29	24833	BLACAO GABINETE DE PIA (SEM CUBA) 160CM 03 PORTAS, 03 GAVETAS, DIMENSÕES 160X82X50CM (LXALP)	UN	1,000	310,00		0,00	0,00
0001	30	23858	BOMBA DE GRAXA 8KG	UN	3,000	0,00		0,00	0,00
0001	31	23857	BOMBA ELETRICA ROTATIVA PARA ABASTECER	UN	2,000	0,00		0,00	0,00
0001	32	09600	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM 30MM DE ESPESSURA, MEDIDAS DO ASS/ENC: ASS-390X390 ENC-290X360/320 REVESTIMENTO EM TECIDO, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	52,000	216,67		0,00	0,00
0001	33	10823	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EM X, COM QUICK RELEASE NAS QUATRO RODAS, EM DURALUMÍNIO, ASSENTO EM NYLON, LARGURA 38CM, PROFUNDIDADE 38CM, ENCOSTO NYLON, LARGURA 38CM, ALTURA 40CM, TILT AUSENTE, RODAS DIANTEIRAS EIXO REMOVÍVEL, PNEU INFLÁVEL, RODAS TRASEIRAS EIXO REMOVÍVEL, RODAS ANTI TOMBO, APOIO DE CABEÇA, APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL E NÃO ENLEVAVÉL, APOIO PARA PANTURRILHA FAIXA, PEDAL GIRATÓRIO, ARO DE PROPULSÃO LISO, PROTETOR LATERAL DE ROUPA EM PLÁSTICO E COM TAMPA, FREIOS BARRA SUPERIOR.	UN	2,000	1.096,67		0,00	0,00
0001	34	07988	CADEIRA FIXA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM BRAÇO, EMPILHÁVEL, DE COR BRANCA.	UN	240,000	51,30		0,00	0,00
0001	35	03796	CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA ANATOMICOS, UNIDOS POR LAMINA DE AÇO RECOBERTAS POR PLÁSTICO SANFONADO NA COR PRETA, REVESTIMENTO EM TECIDO POLIPROPILENO COR PRETA. ASSENTO MEDINDO 48 X 40 X 6,5 CM DE ESPESSURA DE ESPUMA, ENCOSTO MEDINDO 42 X 37 X 6 CM DE ESPUMA.	UN	106,000	273,33		0,00	0,00
0001	36	10883	CADEIRA PRESIDENTE - TECIDO EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA, REGULAGEM À GÁS, BASE CROMADA, POSSUI ENCOSTO ANATÔMICO, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, BASE EM NYLON, RODÍZIOS, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E SISTEMA RELAX, MODELO: ERGO, SUPORTA ATÉ 140,0 KILOS, ALTURA:25CM, LARGURA: 59CM, PROFUNDIDADE:63CM, NA COR PRETA.	UN	31,000	718,00		0,00	0,00
0001	37	24298	CAIXA DE SOM ACÚSTICA FRONTAL E RETORNO POTÊNCIA CONTENDO 06 CAIXAS FRONTAL, DOIS RETORNO POTENCIA DE 2000 WTS	UN	12,000	0,00		0,00	0,00
0001	38	22932	CAIXA DE SOM USB/P2 6RMS	UN	4,000	0,00		0,00	0,00
0001	39	12631	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM 01 ALÇA FIXA, RESISTENTE DE FÁCIL MANUSEIO, PARTE EXTERNA DE POLIPROPILENO, FATOR ISOLANTE EPS E A INTERNA EM POLIPROPILENO. NA COR AZUL.	UN	6,000	0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	40	15793	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM 01 ALÇA FIXA, RESISTENTE DE FÁCIL MANUSEIO, PARTE EXTERNA DE POLIPROPILENO, FATOR ISOLANTE EPS E A INTERNA EM POLIPROPILENO.	UN	4,000	0,00		0,00	0,00
0001	41	15815	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM 01 ALÇA FIXA, RESISTENTE DE FÁCIL MANUSEIO, PARTE EXTERNA DE POLIPROPILENO, FATOR ISOLANTE EPS E A INTERNA EM POLIPROPILENO.	UN	3,000	0,00		0,00	0,00
0001	42	24843	CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM MINI JUMP PROFISSIONAL. GANCHO DAS MOLAS INDIVIDUAL PARA UMA MAIOR SEGURANÇA. - ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA DE SALTO: 22,5CM - 30 MOLAS E GANCHOS DE AÇO GALVANIZADO - 6 PÉS COM BORRACHA ANTIDESLIZANTE INCLUSO - 1 CAMA ELÁSTICA COM LONA CENTRAL NOVA - 1 MANUAL DE USUÁRIO EM PORTUGUÊS PRODUTOS DE DECORAÇÃO NÃO INCLUSOS. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO GALVANIZADO MATERIAL DA LONA DE SALTO: TELA MESH PP, RESISTENTE UV LARGURA DA CAMA ELÁSTICA: 92CM PESO MÁXIMO SUPORTADO: RECOMENDADO 120KG (PODE AGUENTAR ATÉ 150KG) COR: PRATA COM LONA PRETA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CAMA ELÁSTICA DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 92.5 X 92.5 X 5.5 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 93 X 93 X 6 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 5.68 KG PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 6.68 KG	UN	10,000	1.166,67		0,00	0,00
0001	43	23230	CAMA LEITO HOSPITALAR, CABECEIRA E PESSEIRA EM AÇO, 1,5MM DE ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDO EM LOGARINAS DE AÇO DE 3MM PERFILADOS EM U, ESTRADO ARTICULADO EM CHAPAS DE AÇO COM ESPESURA 1MM, GRADES EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA SISTEMA ARTICULAVEIS E RETRATEIS QUE PERMITEM O RECOLHIMENTO DO LEITO PARA BAIXO, FACILITANDO A TRANSFERENCIA DO PACIENTE COM SISTEMA DE SEGUNÇA TRAVA DESTRAVA, COM MOVIMENTOS DE ACIONADOS POR MANIVELAS ACOPLADAS AO LEITO, COM SISTEMA DE MANCAL DE ROLAMENTOS, ACABAMENTO EM PINBTURA ELETROSTATICA A PO COM RESINA EPOX - POLIENTER, POLIMERIZADO EM ESTUVA, ACOMPANHA RODIZIO DE TRES DIM, COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL.	D	20,000	5.983,33		0,00	0,00
0001	44	27079	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBOLÓGICOS. CAPACIDADE/PORTA: DE 120 A 300 LITROS/2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS; MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE INTERNO): AÇO INOXIDÁVEL 304; TEMPERATURA: ENTRE +2°C E +8°C; POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; POSSUI CONTRA PORTA; POSSUI SENSOES INTERNOS; POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA; POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK)/SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS	UN	1,000	0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	45	26077	CÂMERA FOTOGRÁFICA; FORMATO DA CÂMERA: APS-C(FACTOR DE COLHEITA 1,6X); PÍXEIS REAL: 25,8 MEGAPIXEL; EFICAZ: 24,2 MEGAPIXEL; RESOLUÇÃO MÁXIMA 24MP: 6000X4000; PROPORÇÃO DA TELA: 1:1, 3:2, 4:3, 16:9; TIPO: CMOS 22,3X14,9MM FORMATO DE ARQUIVO; IMAGEM FIXAS: JPEG, RAW; PROFUNDIDADE DE BITS: 14 BITS; SISTEMA DE REDUÇÃO DE POEIRA; TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA: SD, SDAC,SDXC; ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: DIGITAL, 5-WAY; CONTROLE DE FOCO: AUTO E NORMAL; MODO DE FOCO: AF CONTÍNUO (C), FOCO MANUAL(M), AF DE SERVO ÚNICO(S); VISOR: 19,00MM; COBERTURA DO VISOR: 95%; AMPLIAÇÃO DO VISOR APROXIMADO: 0,82X; AJUSTE DE DIOPTRIA: -3 A +1M; TELA DE EXIBIÇÃO: 3 POL TOUCHSCREEN TRASEIRA LCD GIRATÓRIO (1.040,000); COBERTURA DE TELA: 95%; MEDIÇÃO: EV 1.0, EV 20.0; DISPARO CONTÍNUO; MODOS DE BALANÇO DE BRANCO AUTO; NUBLADO, PERSONALIZADO, LUZ DO DIA, FLASH, FLOURESCENTE, SOMBRA; SISTEMA DE FLASH DEDICADO: ETTL; PESO: 1.170LB/532G; ITENS INCLUSO: CORPO T7I, EF-S 18-55MM F/4 - 5.6 STM, BATERIA LP-E17 CARREGADOR DE BATERIA LC-E17; CORREIA PARA O PERÇOÇO EW-400D; OCULAR; GARANTIA DE 12 MESES	UN	3,000	1.180,00		0,00	0,00
0001	46	24089	CARDIOTOCÓGRAFO , TIPO DIGITAL, MICROPROCESSADO, TIPO OPERAÇÃO REGISTRO DE BCF E CONTRAÇÃO UTERINA MATERNA, TIPO REGISTRO BCF DE GEMELARES, TIPO AJUSTE IMPRESSÃO DE REGISTROS GRÁFICOS, TIPO PROGRAMAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PAPEL, SAÍDA SERIAL, BIVOLT, ACESSÓRIOS 2 TRANSDUTORES PARA BCF E 1 PARA CUM	UN	1,000	27.650,00		0,00	0,00
0001	47	23863	CARREGADOR DE BATERIA 12/24V 100AH	UN	6,000	0,00		0,00	0,00
0001	48	23864	CARRINHO PARA MECANICO	UN	2,000	383,48		0,00	0,00
0001	49	04024	CARRINHO TIPO HAMPER, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO COM PINTURA EPOXI, COM MÍNIMO DE 03 RODÍZIOS, ACOMPANHADO DE SACO CONFECCIONADO EM BRIM, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI), DIMENSÕES MÍNIMAS: 0,50M DIÂMETRO X 0,80M ALTURA.	UN	3,000	453,33		0,00	0,00
0001	50	19183	CARRO MACA SIMPLES, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, COM GRADES LATERAIS, SUPORTE DE SORO E COLCHONETE.	UN	3,000	1.303,33		0,00	0,00
0001	51	11397	CENTRÍFUGA DE ROUPAS 10KG, POTÊNCIA 135WATTS, TAMPA COM ABERTURA AUTOMÁTICA, ALÇA PARA TRANSPORTE, PÉS ANTIDERRAPANTES, 110V.	UN	6,000	729,67		0,00	0,00
0001	52	15544	CENTRÍFUGA DE ROUPAS COM CESTO EXTRA GRANDE EM INOX, CAPACIDADE PARA 4,5KG DE ROUPAS SECAS E 12KG DE ROUPAS MOLHADAS, TIMER DE 5 MINUTOS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, PAINEL MANUAL, TAMPA COM VISOR TRANSPARENTE E TRAVA DE SEGURANÇA, TENSÃO 110V, COR BRANCO E CINZA. PRODUTO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UN	4,000	433,00		0,00	0,00
0001	53	22420	CENTRIFUGA SOROLOGICA 16 TUBOS, CENTRIFUGA MACRO SOROLOGICA 16 TUBOS DE 15 ML; ROTOR ANGULAR; MOTOR SINCRONO - BAIXO RUÍDO; FORÇA CENTRIFUGA 1900G; CONTROLE DE VELOCIDADE ANALÓGICO; DE 500 A 3.500RPM; TEMPORIZADOR DIGITAL COM ESCALA DE 01 EM 01 MINUTOS; TIMER AJUSTÁVEL DE 05 A 95 MINUTOS. TRAVA DE SEGURANÇA. CAIXA DE AÇO E VOLTAGEM 110 OU 220 V. 50/60HZ.	UN	5,000	0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	54	10763	COLCHÃO DE SOLTEIRO NA COR CINZA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,18 CM DE ALTURA X 0,88 CM DE LARGURA X 1,88 MTS DE COMPRIMENTO; ESPECIFICAMENTE PARA O PADRÃO DE PESO INDICADO PARA ATÉ 110 KG; DENSIDADE D33; ESPUMA 100% POLIURETANO; REVESTIMENTO EM 100% POLIÉSTER, TECIDO BORDADO RESISTENTE E ULTRA MACIO; GARANTIA DE 12 MESES	UN	44,000	360,00		0,00	0,00
0001	55	05461	COLCHONETE EM ESPUMA COM CAPA EM CORVIN, MEDINDO 0,68 CM DE LARGURA X 1,35 M DE COMPRIMENTO X 0,14 CM DE ALTURA.	UN	76,000	189,67		0,00	0,00
0001	56	26075	COMPACTADOR DE SOLO; MODELO SP65; PESO(SECO) 81KG; POTÊNCIA 4.2 HP-AR; MEDIDAS TOTAIS: CXLXA(MM), 750X475X1140; MEDIDAS DA SAPATA: LXC(CM); 350X270; CAPACIDADE 670 GOLPES/MIN; TIPO COMBUSTIVEL: DIESEL COMUM; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 2,5L; CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTIVEL: 1,2L/H; ÓLEO DO MOTOR(CAPACIDADE) SEA 40 (700ML); ÓLEO DE PERCUSSÃO(CAPACIDADE) SEA 40 (1600ML); TRANSMISSÃO EMBREAGEM CENTRÍFUGA E ENGRENAGENS(AREIA, BRITA, BASES): ATÉ 700MM; ÁREA DE COMPACTAÇÃO: 320M²/H; CURSO: 65MM; VELOCIDADE DE AVANÇO: 13 A 16 M/MIN; ALIMENTAÇÃO BOMBA INJETORA: BICO INJETOR	UN	1,000	0,00		0,00	0,00
0001	57	14769	COMPRESSOR DE AR, PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, ISENTO DE ÓLEO, RESERVATÓRIO COM TRATAMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE E CAPACIDADE DE ATÉ 45 LITROS, NÍVEL DE RUÍDO ABAIXO DE 60 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA, EQUIPADO COM PRESSOSTATO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RELÊ TÉRMICO, MANÔMETRO DE PRESSÃO INTERNA E MANÔMETRO DE PRESSÃO DE SAÍDA DE AR, FILTRO DE AR, REGISTRO PARA DRENAGEM, FILTROS DE ASPIRAÇÃO, SELENÓIDE, 02 (DOIS) PISTÕES, LARGURA/ALTURA/COMPRIMENTO (CM) 40X62X40 (CM), ALIMENTAÇÃO 110 OU 220V MONOFÁSICO, FLUXO DE AR DE 188 L/MIM, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 120 PSI, MOTOR DE 1,13CV, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 1750 R.P.M., COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	4,000	3.702,56		0,00	0,00
0001	58	25750	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR DUAL CORE 1.45GHZ/1MB/AM3/1333 - MAINBOARD AM3/ 4UUSB/ 1SOM/ 1LAN/ 1PCI - MEMORIA 4GB DDR 1333MHZ - HD 500GB - GRAVADOR DVD 24X- GABINETE KIT(TECLADO, MOUSE E CX DE SOM) MONITOR LCD LED 17	UN	2,000	2.066,67		0,00	0,00
0001	59	26061	COMPUTADOR DESKTOP COM GABINETE 4 BAIAS; NO MÍNIMO PROCESSADOR I3 7 GERAÇÃO. MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 2400MHZ, DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 1 TB SATA2, PLACA PRINCIPAL: PLACA MÃO COMPÁTIVEL COM PROCESSADOR, 1 LAN GIGABYTE, 01 SOM, 01 USB 800 DPI 3 BOTÕES (COM FIO), TECLADO: USB, ABNT2 107 TECLAS (COM FIO), CAIXA DE SOM: USB 2.0 2W RMS; PLACA WIFI PCI-EX 300MBS; UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	40,000	3.012,97		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	60	26074	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	12,000	2.866,33		0,00	0,00
0001	61	19145	COMPUTADOR DESKTOP. PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ; DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB; TIPO DE MONITOR: 18,5"(1366X768); MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); FONTE: COMPATÍVEL COM ITEM; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO (64 BITS); TECLADO: USB, ABNT 2, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE DE VIDEO: INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM; GARANTIA: 12 MESES.	UN	12,000	2.866,33		0,00	0,00
0001	62	25413	COMPUTADOR NOTEBOOK, COM TELA 15,6 E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, PROCESSADOR INTEL CORE I3, MEMÓRIA RAM DE 4GB E HD DE 1TB, CONEXÃO HDMI, USB E LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, MEMÓRIA DE VÍDEO: 128MB DEDICADA, LEITOR DE CARTÃO: SD, MMC, COM SOFTWARES INCLUSOS. ITENS MÍNIMOS INCLUSOS: 1 NOTEBOOK, 1 BATERIA, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 MANUAL DO USUÁRIO (GARANTIA: DE 1 ANO)	UN	5,000	3.059,97		0,00	0,00
0001	63	15667	COMPUTADOR NOTEBOOK. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, CACHE MÍNIMO L3 COM 4MB, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO ACIMA DE 3 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA 8GB, PLACA MÃE DE CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR, PORTAS USB NO MÍNIMO 3, CONEXÃO COM REDE ETHERNET 10/100/1000, CONEXÃO WI-FI, TECLADO PADRÃO ABNT2, TELA DE 14 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED, HD MÍNIMO DE 1 TB COM 5400 RPM, CD-ROM/DVD/RW, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240 VOLTS AUTOMÁTICO, MÍDIAS DE INSTALAÇÃO DOS DRIVERS, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO DO FORNECEDOR UNIDADE.	UN	3,000	2.999,67		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	64	24821	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO (REVERSO), COM CONTROLE REMOTO, TENSÃO 220VOLTS, POTENCIA 1500W, COM GARANTIA DE 1 (UM ANO)	UN	21,000	1.775,79		0,00	0,00
0001	65	24820	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO (REVERSO), COM CONTROLE REMOTO, TENSÃO 220VOLTS, POTENCIA 2400W, COM GARATIA DE 1 (UM) ANO	UN	14,000	2.528,37		0,00	0,00
0001	66	19317	CONJUNTO SOFÁ 2 E 3 LUGARES COM TECIDO EM CORINO, PÉS CROMADOS, BASE FORRADA, ALMOFADAS DO ASSENTO FIXAS, ALMOFADAS DO ENCOSTO FIXAS, COM BRAÇOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM COURINO, MATERIAL COURINO. ALTURA: 85 CM; DENSIDADE DO ASSENTO: D-26; LARGURA 142 CM; PROFUNDIDADE 75 CM; COR PREDOMINANTE: PRETO.	UN	3,000	2.064,67		0,00	0,00
0001	67	19322	COZINHA COM 4 PEÇAS, SENDO UM ARMÁRIO COM 3 PORTAS COM VIDRO, 1 PRATELEIRA, DIMENÇÕES: ALTURA 52 CM, LARGURA 105 CM, PROFUNDIDADE 28 CM; BALCÃO: MÓDULOS PODEM SER FIXADOS NAS PAREDES, PÉS EM POLIPROPILENO, RESISTENTES E REGULÁVEIS, DIMENSÕES: ALTURA 79 CM, TAMPO LAMINADO REVESTIDO EM POST FORMING, LARGURA 105 CM, PROFUNDIDADE 41 CM, COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS; UM ARMÁRIO, POSSUI 2 PORTAS, DIMENSÕES: ALTURA 41 CM, LARGURA 70 CM, PROFUNDIDADE 28 CM; UM PANELEIRO COM 6 PORTAS, DIMENSÕES: ALTURA 168 CM, LARGURA 70 CM, PROFUNDIDADE 28 CM, DUAS PORTAS DE CIMA POSSUEM VIDRO, TODOS OS MÓDULOS PODEM SER FIXADOS NAS PAREDES. O MATERIAL DO PRODUTO DEVE SER EM AÇO, A PINTURA É A PÓ ELETROSTÁTICA, PORTAS POSSUEM FECHOS MAGNÉTICOS, PUXADORES EM ABS DE ALTO IMPACTO E METALIZADOS A VÁCUO COM ACABAMENTO EM VERNIZ ULTRAVIOLETA, DOBRADIÇAS PRODUZIDAS EM AÇO, A COR PREDOMINANTE É BRANCO. GARANTIA 12 MESES.	UN	2,000	1.020,33		0,00	0,00
0001	68	26054	COZINHA COMPACTA COM 5 PORTAS, ESTRUTURA DE AÇO.	UN	2,000	829,67		0,00	0,00
0001	69	25680	CREPEIRA ELÉTRICA 12 CAVIDADES INOX 127V / 220V	UN	1,000	0,00		0,00	0,00
0001	70	25676	DESFRAGMENTADOR DE PAPEL, COR: PRETA / Nº MÁXIMO FOLHAS (75GM2): 50 FOLHAS +CD/DVD/DISKETE/GRAMPOS E PEQUENOS CLIPS / ABERTURA INSERÇÃO: 400MM / TIPO DE FRAGMENTO: TIRA 10 MM / NÍVEL DE SEGURANÇA: P1 / VEL. FRAGMENTAÇÃO: 45 M/MIN / CAP. MAXIMA FRAGMENTAÇÃO: 2.100 KG / H (COM LIMITADOR) / POTÊNCIA: 5 CV / VOLUME LIXEIRA: 190 LT / PESO: 240 KG / ALIMENTAÇÃO: 220V OU 380V - TRIFÁSICO (ESPECIFICADO NO ATO DA COMPRA) / PLUG PARA CONEXÃO: 3P + T , 32 A , IP 44 , DIMENSÕES: LXPXA: 750 X 1.550 X 1.120 MM / NÍVEL DE RUÍDO: 78 DECIBÉIS	UN	2,000	783,33		0,00	0,00
0001	71	24829	DESTILADOR DE ÁGUA, MÉDIA DE 600ML/HR, TENSÃO 110V, DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP) 33X27,3X27, PESO LÍQUIDO 3,4KG, GARANTIA DE 12 MESES	UN	3,000	1.340,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	72	13977	DETECTOR CARDIOFETAL DIGITAL DE MESA SONAR PARA BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS COM DISPLAY NUMÉRICO DIGITAL DOS BATIMENTOS CÁRDIO FETAIS ENTRE 50 A 240 BPM, SONAR PARA BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, MODELO DE MESA, ACOMPANHA FRASCO DE GEL, AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS POR MÉTODO DE ULTRA-SOM, LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU PARA ACOPLAR CABO DE GRAVADOR DE SOM. AUSCULTA CÁRDIO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA, DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ MÚLTIPLA, DISPLAY DIGITAL PARA INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDIO FETAL NA FAIXA DE 50 A 240 BPM, ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA, FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO, BOTÃO LIGA/DESLIGA COM REGULAGEM DE VOLUME, BOTÃO COM REGULAGEM DE TONALIDADE, PORTA FUSÍVEL, ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS 50/60HZ - FREQUÊNCIA CARDÍACA 2,2MHZ. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	14,000	1.446,67		0,00	0,00
0001	73	27077	DIVÃ CLÍNICO PEDIÁTRICO COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, LEITO ESTOFADO FIXO REVESTIDO EM COURVIM. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. DIMENSÕES: 1,15M COMPRIMENTO X 0,50M LARGURA X 0,80M ALTURA.	UN	1,000	460,00		0,00	0,00
0001	74	25673	ENCADERNADORA PERFURADORA PROFISSIONAL, FABRICADA TOTALMENTE EM AÇO TRATADO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA PARA EVITAR A OXIDAÇÃO E CONTA COM UMA ÁREA ÚTIL DE 34CM INTEGRADA DE 54 FUROS QUE PERMITE PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS DE 75G/M² POR VEZ NO FORMATO A4 E OFÍCIO.	UN	2,000	0,00		0,00	0,00
0001	75	17349	ESCADA HORIZONTAL 3,00 MTS: CONFECCIONADA EM TUBO 1.1/4 CHAPA 13 COM 2,50 DE COMPRIMENTO X 2,50 DE ALTURA SENDO CHUMBADO 0,30 SENDO FORMATO DE 3 ESCADAS COM 8 DEGRAUS EM DUAS NO SENTIDO VERTICAL E 6 DEGRAUS EM UMA NO SENTIDO HORIZONTAL - DEGRAUS EM TUBO 7/8 NA CHAPA 18.	UN	6,000	0,00		0,00	0,00
0001	76	22389	ESCADINHA 2 DEGRAUS AUXILIAR, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, PISO EM COMPENSADO REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PINTURA ELETROSTÉTICA EM PO.	UN	25,000	246,67		0,00	0,00
0001	77	15657	ESCRIVANINHA TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, 160X160X60X74 (L1XL2XPXA), COM GAVETEIRO COM 2 GAVETAS NA COR ARGILA, TAMPO EM L ESPESSURA 25 MM, PÉS EM AÇO COM 4 CALHAS REMOVÍVEIS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO.	UN	26,000	0,00		0,00	0,00
0001	78	19227	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECCÃO: NYLON, TIPO DE FEIXE: VELCRO.	UN	4,000	266,67		0,00	0,00
0001	79	19180	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, MATERIAL DE CONFECCÃO: NYLON, TIPO DE FEIXE: VELCRO.	UN	5,000	260,00		0,00	0,00
0001	80	22424	ESTADIOMETRO PERSONAL PORTATIL; ELABORADO ESPECIFICAMENTE PARA PROFISSIONAIS QUE NECESSITAM DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS; CAPACIDADE DE 115 A 210CM; TOLERANCIA +/- 2MM EM 210CM; RESOLUÇÃO EM MILIMETROS; PARTE SUPERIOR DA ESCALA DE EDIÇÃO POR SISTEMA TELESCÓPICO; COMPONENTE SUPERIOR DOBRÁVEL; MATERIA PRIMA: PERFILADO EM ALUMÍNIO, COM TRIPÉ PARA MAIOR ESTABILIDADE NO MOMENTO DA AVALIAÇÃO; GARANTIA DE 01 ANO; ACOMPANHA BOLSA COM ALÇA PARA MAIOR COMODIDADE NO TRANSPORTE	UN	1,000	0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	81	25656	ESTANTE DE AÇO 40CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. SUPORTA ATÉ 30 KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUMNA DE CHAPA 20. MEDIDAS APÓS MONTAGEM: ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 400MM. PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO	UN	22,000	255,63		0,00	0,00
0001	82	02538	ESTANTE EM AÇO MEDINDO 1,98 MTS DE ALTURA POR 0,92 MTS DE LARGURA E 0,27 MTS DE PROFUNDIDADE, COM SEIS PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM REFORÇO OMEGA, NA COR CINZA, PARA SUPORTAR UMA SOBRECARGA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA DE APROXIMADAMENTE 25 KG POR PRATELEIRAS.	UN	18,000	202,97		0,00	0,00
0001	83	19220	ESTETOSCÓPIO INFANTIL. AUSCULTADOR: CROMADO; TIPO DUPLO.	UN	3,000	130,00		0,00	0,00
0001	84	26102	FLUTTER RESPIRATÓRIO PARA TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA P/ MOBILIZAÇÃO DE SECREÇÕES	UN	1,000	118,33		0,00	0,00
0001	85	19150	FOCO REFLETOR, AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO: LED, HASTE: FLEXÍVEL.	UN	3,000	563,33		0,00	0,00
0001	86	24847	FOGÃO INDUSTRIAL 05 BOCAS COM FORNO, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO COM 01 QUEIMADOR TRIPLA CHAMA 5200W, 02 QUEIMADORES DUPLOS 4500W, 02 QUEIMADORES SIMPLES 3800W CAPACIDADE DO FORNO DE 107 LITROS, 02 GRADES NO FORNO, PORTA DO FORNO COM PARADA INTERMEDIÁRIA. FOGÃO PRA ISO SEMI-INDUTRIAL (BAIXA PRESSÃO 2KG). DIMENSÕES: ALTURA 85 CM, LARGURA 85 COM PROFUNDIDADE 75 CM, PESO 85KG	UN	4,000	2.491,67		0,00	0,00
0001	87	15493	FORNO ELÉTRICO. TIPO DE CHURRASQUEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE 31 LITROS, SELETOR DE TEMPERATURA, TIMER, FUNÇÕES: AQUECE, ASSA, TOSTA, GRATINA, GRELHA E DESCONGELA. CAPACIDADE 10 LITROS, SELETOR DE RESISTÊNCIA COM 3 OPÇÕES DE AJUSTE, COM 2 RESISTÊNCIAS, TIMER DE 15 MINUTOS, GRELHA DESLIZANTE, PORTA EM VIDRO TEMPERADO, BANDEJA EM AÇO, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA 1500W, COR PRATA E PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EM CM (AXLXP) 35,1 X 59,1 X 41,1CM, MANUAL, CERTIFICADO DE GARANTIA.	UN	1,000	0,00		0,00	0,00
0001	88	15038	FREEZER HORIZONTAL COM 02 TAMPAS BALANCEADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM 484 LITROS; TRIPLA FUNÇÃO: CONGELADOR, CONSERVADOR E EXTRA-FRIO; GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; GABINETE EXTERNO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; RODÍZIOS; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; TERNOSTATO; DRENO FRONTAL; PUXADORES ANATÔMICOS; GRADE INTERNA; VOLTAGEM 110V; GARANTIA DE 12 MESES; MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP)CM: 94X135X65, COR BRANCA;	UN	7,000	3.308,33		0,00	0,00
0001	89	23899	FRISADEIRA MGD102-480W/220V	UN	4,000	0,00		0,00	0,00
0001	90	23900	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8" 710W DW130V	UN	5,000	1.124,65		0,00	0,00
0001	91	05426	GELADEIRA 359 LITROS, GRANDE, VOLTAGEM 110/220, GAVETÃO TRANSPARENTE DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS, CAPACIDADE DO FREEZER DE 85 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR DE 274 LITROS.	UN	8,000	2.416,63		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	92	26103	GERADOR DE ENERGIA,POTÊNCIA DO MOTOR MÁXIMA: 6,5 HP/ 4,8 KW – 3600 RPM, TAXA DE COMPRESSÃO: 8,5:1, COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM, CAPACIDADE DO TANQUE: 15 LITROS, CILINDRADA: 196CC, AUTONOMIA APROXIMADA: 8,9 HORAS, IGNIÇÃO: ELETRÔNICA, PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL, TENSÃO DE SAÍDA: MONOFÁSICA 110V OU 220V (COM SELECIONADOR DE VOLTAGEM) – 60 HZ, CONTROLE DE VOLTAGEM: A.V.R (COM ESCOVAS), POTÊNCIA AC MÁXIMA/ NOMINAL: 2.800W/ 2.500W, CORRENTE NOMINAL: 20,8A – (110 V) / 11,4A (220 V), CARREGADOR DE BATERIA: 12 V – 8,3 AMP., USO: OCASIONAL	UN	2,000	4.809,70		0,00	0,00
0001	93	24986	GONIOMETRO EM PVC 35CM PARA MEDIR ANGULAÇÃO DA AMPLITUDE ARTICULAR	UN	1,000	0,00		0,00	0,00
0001	94	26076	GPS PORTATIL, ROTEAMENTO AUTOMÁTICO; BÚSSOLA ELETRÔNICA; ALTÍMETRICO BAROMÉTRICO; CÂMERA: 5 MEGAPIXELS COM FOCO AUTOMÁTICO; GEOMARCAÇÃO AUTOMÁTICA; COMPATÍVEL COM MAPAS PERSONALIZADOS; NAVEGAÇÃO POR IMAGENS (NAVEGA NAS FOTOS GEOMARCADOS); CELENDÁRIO DE CAÇA/PESCA; INFORMRAÇÕES SOBRE SOL E LUA; TABELAS DE MARÉ; CÁLCULO DE ÁREA; POIS PERSONALIZADO (CAPACIDADE DE INCLUIR OUTROS PONTOS DE INTERESSE); TRANSFERÊNCIA UNIDADE A UNIDADE; VISUALIZADOR DE IMAGENS; COMPATÍVEL COM GARMIN CONNECT; DIMENSÕES DA UNIDADE, LXXP: 2,4X6,3X1,4(POLEGADAS); 6,1X16,0X3,6CM; TAMANHO DE VISOR: LXA: 160X240 PIXELS; TIPO DE VISOR: TFT COLORIDO E TRANSFLETIVO COM 65.000 CORES, PESO: 9.3 OZ (262,1 G) COM BATERIAS; BATERIA: 2 BATERIAS AA NIMH (INCLUSOS); DURAÇÃO DA BATERIA: 16 HORAS (2 BATERIA AA); Á PROVA DÁGUA: IPX7; RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; INTERFACE: COMPATIVEL COM USB DE ALTA VELOCIDADE E NMEA 0183	UN	1,000	0,00		0,00	0,00
0001	95	25679	GRILL E SANDUICHEIRA ELÉTRICA BI-VOLT	UN	7,000	93,30		0,00	0,00
0001	96	20212	IMPRESSORA A LASER ELETROFOTOGRAFICA (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FAX). PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA: 64 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600X600; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200X1200; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 1200X600; VELOCIDADE: 36 PPM; CAPACIDADE: 250 PÁGINAS/BANDEJA; CICLO: 8000 PÁGINAS/MÊS; FAX: 33,6 KBPS; INTERFACE: USB E REDE; FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO; GARANTIA: 12 MESES.	UN	8,000	3.600,00		0,00	0,00
0001	97	27082	IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UN	2,000	3.600,00		0,00	0,00
0001	98	11119	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO-COPIADORA-SCANNER) MONOCROMÁTICA LASER COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: CONEXÕES PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO 18 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO 600X600X1.200DPI, BANDEJA DE ENTRADA PARA MÍNIMO DE 150 PAGINAS, CICLO MENSAL DE TRABALHO 5.000 PAGINAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MEMORIA MÍNIMA DE 8MB, VELOCIDADE DE COPIA PRETO DE 18 PPM, DIGITALIZAÇÃO INTELIGENTE, 110 VOLTS, COM ESTILO DE SCANNER E COPIADORA DE MESA, GARANTIA DE 12 MESES DO FORNECEDOR, .	UN	19,000	3.600,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	99	21663	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MODELO L555; FUNÇÕES: CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX E IMPRESSÃO; TIPO DE IMPRESSÃO: COLORIDA; TIPO DE PAPEL: A4, A5, A6, B5, CARTA, DL, ENVELOPE E OFÍCIO, CONECTIVIDADE: USB 2.0, WIRELESS.	UN	4,000	1.750,00		0,00	0,00
0001	100	12630	LANTERNA CLÍNICA - CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO REISTENTE, LÂMPADA DE ALTA DENSIDADE E COM CLIPE PARA PRENDER. ALIMENTAÇÃO DA LANTERNA, 02 PILHAS AA.	UN	6,000	59,00		0,00	0,00
0001	101	19196	LANTERNA CLÍNICA, TIPO LED, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO.	UN	3,000	59,00		0,00	0,00
0001	102	26050	LEITOR DIGITAL PONTO. • ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO: ÓPTICO (MAIOR RESISTÊNCIA). ÁREA DE CAPTURA E LEITURA: PRISMA DE VIDRO COM LED VISÍVEL E PERCEPTIVO, QUE INFORMA A ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DO LEITOR NO MOMENTO DA CAPTURA DA DIGITAL. MODELO DO LEITOR: TORRE (FACILITAR O MANUSEIO). CAPTURA: QUALQUER ÂNGULO (360°) INTERFACE: USB 2.0 MICRO USB RESOLUÇÃO: 500 DPI ESCALA DE CINZA 8 BITS: 256 NÍVEIS VOLTAGEM: 5V ÁREA DE CAPTURA: 16 X 18 MM TEMPO DE CAPTURA: ~ 300 MILISSEGUNDOS TAM. DA IMAGEM: 248 X 292 PIXELS PADRÕES: MIC, KC, UL, CE, FCC KIT DE DESENVOLVIMENTO: SDK GRATUITO. SUPORTA BUSCA DO TIPO 1:1 E 1:N (LIMITADO). PADRÕES DO SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ANSI/INCITS 378-2004. COMPRESSÃO: WSQ. QUALIDADE DA IMAGEM: NIST NFIQ. DRIVER OS: - WINDOWS 98/2000/ME/2003/2008/XP/VISTA/ 7 32-BIT E 64-BIT/ 8 32-BIT E 64-BIT/ 10 32-BIT E 64-BIT. - LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR. - ANDROID (DISPOSITIVOS QUE POSSUAM SUPORTE AO USB OTG ATIVADO NO KERNEL). TECNOLOGIA ADICIONAL: AUTO-ON: ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA NATIVA DO HARDWARE. MULTI DISPOSITIVOS. GARANTIA: 12 MESES	UN	10,000	0,00		0,00	0,00
0001	103	05590	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 8L, ALTURA: 750MM; FRENTE: 260MM; FUNDO: 220MM; PESO: 10,3 KG; MOTOR: ½ ; CAPACIDADE: 08; VOLTAGEM: 110/220 V; CONSUMO: 0,75.	UN	4,000	0,00		0,00	0,00
0001	104	15799	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX, COM COPO COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA EM ALUMÍNIO REPUXADO, TENSÃO BIVOLT, 127/220, POTÊNCIA: 1000 WATTS - 3/4 CV, ROTAÇÃO 3500 RPM, FREQUENCIA 60HZ, ALTURA 66CM. PRODUTO COM SELO DE GARANTIA.	UN	4,000	0,00		0,00	0,00
0001	105	23913	LIXADEIRA INDUSTRIAL 7`` 2700W DWE4577	UN	4,000	1.242,19		0,00	0,00
0001	106	15327	LONGARINA ISO COM 03 LUGARES: ESTRUTURA CONFECCIONADO EM METALÃO 30X60 COM PAREDE DE 1,20, PÉS METALÃO 30X50 COM PAREDE DE 1,20, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICO A PÓ EPÓXI NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, MEDINDO 470MM DE LARGURA, 400MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 31MM NA BORDA. ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, MEDINDO 465MM DE LARGURA, 320MM DE ALTURA E ESPESSURA DE 20MM NA BORDA DE CADA ASSENTO, LONGARINA MEDINDO NO TOTAL 1,65 DE COMPRIMENTO X 0,65 DE LARGURA (PÉS) X 0,80 DE ALTURA. 03 LUGARES.	UN	35,000	379,97		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	107	19174	LONGARINA, NÚMERO DE ASSENTOS: 04 LUGARES, ASSENTO / ENCOSTO: EM POLIPROPILENO.	UN	8,000	526,33		0,00	0,00
0001	108	06340	MACA GINECOLÓGICA, ARMAÇÃO EM TUBO ESMALTADO, COM GAVETA ESMALTADA, LEITO FIXO TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIN. ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM AÇO CROMADO E SUPORTE PARA BALDE. DIMENSÕES: 1.80 M COMPRIMENTO X 0.53 M LARGURA X 0.86 M ALTURA UNIDADE	UN	2,000	10.593,33		0,00	0,00
0001	109	27080	MACA HOSPITALAR ALTURA FIXA EM AÇO INOX COM LEITO ESTOFADO. ESTRUTURA DA MACA FEITA DE TUBOS QUADRADOS DE AÇO CARBONO 1.020, 30 MM X 30 MM X 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE; LEITO DA MACA CONFECCIONADO POR ESTOFADO AZUL EM ESPUMA DENSIDADE 33, ESPESSURA 50 MM, COM REVESTIMENTO EM COURVIM DE ALTA QUALIDADE; LEITO DA MACA MONTADO SOBRE UM QUADRO PRODUZIDO EM AÇO CARBONO 1.020, 30 MM X 30 MM X 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE; POSSUI UMA CABECEIRA COM SISTEMA DE CREMALHEIRAS QUE LHE OFERECE A POSSIBILIDADE DE REGULÁ-LA EM 03 OPÇÕES DIFERENTES; EQUIPADA COM PROTETOR ANTI-IMPACTOS CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL BRANCO DE 1" COLOCADO PARA PROTEGER AS LATERAIS E NA PARTE FRONTAL DA MACA. ALÉM DE SER MONTADO EM PERFIL DE AÇO CARBONO 1.020 DOBRADO EM "U", 1,5 MM DE ESPESSURA, E SÃO UTILIZADOS COMO PUXADORES PARA DIRECIONAMENTO DA MACA; TODAS AS PARTES CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO POSSUEM ACABAMENTO DE DECAPAGEM, JATEAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COM SECAGEM EM ESTUFA; POSSUI RODÍZIOS: GIRATÓRIOS 5" COM BANDA DE RODAGEM DUPLA COM FAIXA EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DOTADOS DE ROLAMENTOS BLINDADOS QUE PROPORCIONAM SUAVIDADE E LEVEZA NA LOCOMOÇÃO DA MACA, BAIXO ÍNDICE DE RUÍDOS E MENOR ESFORÇO DO OPERADOR; SISTEMA DE TRAVAMENTO DOS RODÍZIOS EM DIAGONAL; EQUIPADA COM 01 PAR DE GRADES LATERAIS: SISTEMA BASCULANTE CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, 3/4" X 1,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE; POSSUI 01 SUPORTE DE SORO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, EQUIPADO COM 02 GANCHOS DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 5/8" X 1,2 DE ESPESSURA DE PAREDE, COM ALTURA DE 1,20 M, ACOPLÁVEL EM DUAS EXTREMIDADES DO LEITO (AS PARTES EM AÇO INOXIDÁVEL RECEBEM ACABAMENTO POLIDO); DIMENSÕES TOTAIS: LARGURA: 640 MM X COMPRIMENTO: 2.020 MM X ALTURA: 900 MM ÚTEIS: LARGURA: 600 MM X COMPRIMENTO: 1.900 MM X ALTURA: 900 MM	UN	2,000	3.200,00		0,00	0,00
0001	110	15908	MACA RETRÁTIL CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN COM CINTO DE SEGURANÇA E 04 RODÍZIOS.	UN	1,000	2.500,00		0,00	0,00
0001	111	14638	MACA TUBULAR COM ORIFÍCIO PARA O ROSTO E REGULAGEM DE ALTURA PARA BRAÇOS, CONHECIDA COMO DIVÃ, NAS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: ESPUMA ORTOPÉDICA COM DENSIDADE 33; ADEQUADA PARA SUPORTAR PESO CORPORAL (ATÉ 135 KG); COURVIN NA COR PRETA; PINTURA BRANCA EM EPÓXI; GARANTE IMPERMEABILIZAÇÃO TOTAL DA SUPERFÍCIE; COMPOSTO EM AÇO CARBONO; PROMOVE MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA, IMPEDE A CORROSÃO. DIMENSÕES: 205.5 CM X 76.5 CM X 61.0 CM (C X L X A) - PESO: 33.4 KG. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA.	UN	8,000	3.990,00		0,00	0,00
0001	112	23915	MACACO HIDRAULICO 2 TONELADAS COM MALETA	UN	3,000	0,00		0,00	0,00
0001	113	23914	MACACO HIDRAULICO 32 TON	UN	3,000	678,63		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	114	23916	MACACO INDUSTRIAL PARA CAIXA DE CAMBIO 1000KG	UN	3,000	2.518,37		0,00	0,00
0001	115	23917	MACACO JACARE 2 TON. LARGO	UN	3,000	1.578,05		0,00	0,00
0001	116	03940	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS C/ 2 DIVISÕES	UN	3,000	1.003,33		0,00	0,00
0001	117	05592	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 12KG, PROGRAMAS DE LAVAGEM 12 FUNÇÕES, AJUSTE AUTOMATICO DO NIVEL DE AGUA PRÉ-LAVAGEM, ENXAGUE AUTOMATICO CENTRIFUGAÇÃO LAVAGEM DE ROUPAS DELICADAS, OPÇÃO P/ AVANÇAR ETAPAS, NUMERO DE AJUSTES DO NIVEL DE AGUA, 4 OPÇÕES DE ENXAGUE, 3 VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO 720RPM ROTAÇÕES POR MINUTO FUNÇÕES DA CENTRIFUGAÇÃO, SECAGEM RAPIDO, TAMPAS SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO, FILTRO P/ FIAPOS NO CESTO REMOVIVEL P/ ROUPAS DELICADAS, DISPENSER P/ SABAO, AMACIANTE E ALVEJANTE, LAVADORA C/ MATERIAL DO GABINETE EM AÇO GALVANIZADO EFICIENCIA ENERGETICA/ FAIXA SELO PROCEL A, REAPROVEITAMENTO DE AGUA, COR BRANCO TENSÃO 110V 220V, CONSUMMO 0,27KWH, GARANTIA DO PRODUTO 12 MESES	UN	3,000	1.820,67		0,00	0,00
0001	118	25621	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, MODELO TANQUINHO - LAVA ATÉ 12KG DE ROUPAS-SISTEMA DE DRENAGEM- FUNÇÃO REAPROVEITAR ÁGUA- 2 DISPENSERS, UM PARA SABÃO E OUTRO PARA AMACIANTE- FILTRO CATA-FIAPOS-BATEDOR GIGANTE- 3 NÍVEIS DE ÁGUA- 2 MOLHOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO- TIMER COM PROGRAMAÇÃO DE 0 A 20 MIN.- 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM- POTÊNCIA: 415W-BAIXO CONSUMO: 0,132KWH/CICLO MÁX.	UN	7,000	579,67		0,00	0,00
0001	119	23920	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 200AH	UN	3,000	1.125,68		0,00	0,00
0001	120	22392	MAQUINA SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO OU AUTOCLAVE COM SOLDA DE 13MM CONFORME DO SISTEMA OPERACIONAL PADRÃO EXIGIDOS PELA ANVISA. LIGUE NA TOMADA, ACIONE O BOTÃO LIGA DESLIGA, APOS LIGAR AGUARDE 15 MINUTOS PARA A MAQUINA CHEGAR A TEMPERATURA PARA A IDEAL E PERFEITA SELAGEM. O RITMO DE SOLDAS PODE VARIAR DE ACORDO COM A ESPESSURA E TIPO DE EMBALAGEM UTILIZADA, MANTER PRESSIONADO DE 3 A 5 SEGUNDOS. DIMENSÕES ALTURA 140 MILIMETROS PESO 1KG, AREA DE SOLDAS 250MM.	UN	8,000	450,00		0,00	0,00
0001	121	23925	MARTELETE	UN	3,000	917,39		0,00	0,00
0001	122	25008	MARTELO NEUROLÓGICO BUCK MD CABEÇA COM DOIS LADOS DE BORRACHA SINTÉTICA, ESCOVA ROSQUEADO NO CABO AGULHA INSERIDA NA CABEÇA. COMPRIMENTO 18CM. EXAMINADOR DE REFLEXO	UN	1,000	132,00		0,00	0,00
0001	123	24822	MESA INFANTIL RESISTENTE COM 4 CADEIRAS, MEDIDAS DA MESA: ALTURA 55 CM, LARGURA 31CM, PROFUNDIDADE 26CM, PESO 7,6KG E MEDIDAS DAS CADEIRAS: ALTURA 50CM, LARGURA 28CM, PROFUNDIDADE 27CM, PESO 1,7KG	UN	42,000	184,97		0,00	0,00
0001	124	25908	MESA PARA COMPUTADOR, COM DESIGN PROJETADO PARA ALOCAR TECLADO E CPU, ESTRUTURADA EM MDP DE 12 MM COM EXCELENTE ACABAMENTO EM PINTURA U.V. ALTURA 74 CM; LARGURA 68 CM; PROFUNDIDADE 36 CM; ESPAÇO PARA CPU: 20,5 X 33,3 (LXP) CM;ESPAÇO PARA MOUSE E TECLADO: 60,2 X 30 (LXP) CM.	UN	49,000	241,63		0,00	0,00
0001	125	25753	MESA PARA COMPUTADOR, EM MADEIRA/MDP/MDF OU SIMILAR, COM SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA IMPRESSORA COM 01 A 02 GAVETAS	UN	1,000	0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	126	14320	MESA PARA ESCRITÓRIO MODELO ESCRIVANINHA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PÉ DE FERRO COM PINTURA EPÓXI; GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS E SUA CHAVE; MEDINDO 1,20 CM COMPRIMENTO X 0,60 CM LARGURA X 0,74CM ALTURA, E TAMPO DE 15MM. NA COR PADRÃO CINZA.	UN	62,000	363,30		0,00	0,00
0001	127	14442	MESA PARA REUNIÃO OVAL , MEDINDO 2,00X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR PLATINA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL PVC PRETO, 180º, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNAS DUPLAS E APOIO, TUBOS DE AÇO REDONDOS, COM PÉS HORIZONTAIS EM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PONTEIRAS EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS.	UN	5,000	1.596,67		0,00	0,00
0001	128	10334	MICROFONE COM FIO.	UN	7,000	0,00		0,00	0,00
0001	129	16496	MICROFONE SEM FIO COM RECEPTOR, UHF COM 48 FREQUÊNCIAS, TECNOLOGIA DE CONTROLE SINTETIZADA PLL, FAIXA DE FREQUÊNCIA, FAIXA DE FREQUÊNCIA 460-970 MHZ, TELA DE INFORMAÇÕES EM LCD, DUPLO CIRCUÍTO DE OPERAÇÃO DE ATENUAÇÃO DE RUÍDOS (SQUELCH), CÁPSULA UNIDIRECIONAL DO TIPO DINÂMICO, ATINGE ATÉ 100 METROS DE DISTÂNCIA, SENSIBILIDADE RF 105 DBM (S/N-12 DB), POTENCIA DE 10MW, IMPEDÂNCIA (RECEPTR) DE 50 OHMS (NÍVEL DA ANTENA), BATERIA AA 1.5V. DIMENSÕES: MICROFONE: 50X50X50, RECEPTOR: 220X150X41MM	UN	6,000	0,00		0,00	0,00
0001	130	05594	MICROONDAS 27 LITROS	UN	9,000	714,67		0,00	0,00
0001	131	14635	MOCHO (CADEIRA GIRATORIA) COM ENCOSTO. PROTEÇÃO DO ENCOSTO REFORÇADO; SUPERFÍCIE GIRATÓRIA; REGULAGEM DA INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO POR ROSCA DE REGULAGEM INDEPENDENTE; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COM ALAVANCA INDEPENDENTE; REGULAGEM ENCOSTO NA HORIZONTAL: MÁXIMA 160 MM E MÍNIMA 110 M; ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO: 525 MM; ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 400 MM; ALTURA MÁXIMA TOTAL: 948 MM; ALTURA MÍNIMA TOTAL: 820 MM; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 135 KG; COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA PLÁSTICA; ESTRUTURA DO ENCOSTO E DO ASSENTO EM ESPUMA ESPESA; SUPERFÍCIE REVESTIDA EM COURVIN NÁUTICO SINTÉTICO NA COR AZUL CLARO; BASE ARANHA COM 5 RODÍZIOS. GARANTIA: 06 MESES: ACESSÓRIOS PLÁSTICOS; 12 MESES: COURVIN, ESPUMA E PARAFUSOS; 24 MESES: ACESSÓRIOS GERAIS AGREGÁVEIS.	UN	6,000	0,00		0,00	0,00
0001	132	23927	MORÇA Nº 6	UN	4,000	328,39		0,00	0,00
0001	133	11654	MOTOBOMBA SUBMERSA 2CV 220V TRIF	UN	2,000	1.631,92		0,00	0,00
0001	134	15628	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 5HP, MONOFÁSICA COM TENSÃO 220.	UN	2,000	0,00		0,00	0,00
0001	135	11589	NEGATOSCÓPIO 35X43	UN	3,000	803,33		0,00	0,00
0001	136	26072	NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES	UN	10,000	869,97		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	137	27081	NOTEBOOK COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	6,000	4.396,67		0,00	0,00
0001	138	26065	OFTALMÓSCOPIO, LÂMPADA HALOGENA XENON, 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS, 5 ABERTURAS	UN	3,000	780,00		0,00	0,00
0001	139	19193	OTOSCÓPIO, BATERIA RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO: FIBRA ÓPTICA COM NO MÍN. 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS.	UN	5,000	0,00		0,00	0,00
0001	140	09644	OTOSCÓPIO: ESPECIFICAÇÕES: ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓTICA DISTAL (F.O.) COM LÂMPADA XENON HALÓGENA XHL 2,5V. JANELA DE VISUALIZAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DE 3X,LENTE DE VISUALIZAÇÃO GIRATÓRIA INTEGRADA AO OTOSCÓPIO. LENTE ANTI-RISCOS. CLIPE SUPORTE COM INTERRUPTOR INTEGRADO PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ACOMPANHA 10 ESPÉCULOS STANDART. SENDO 5UNIDADES DE 4.0MM E 5 UNIDADES DE 2.5MM. CABO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE COM ACABAMENTO CROMADO NA PARTE SUPERIOR. ABERTURA PARA CONEXÃO DE INSUFLADOR, PARA TESTE PNEUMÁTICO DO TÍMPANO. CONEXÃO SUPERIOR E TAMPA INFERIOR COM ROSCA METÁLICA, SEM DESGASTE E REPOSIÇÃO FÁCIL DAS PILHAS. FUNCIONAMENTO COM 02 PILHAS (AA). GARANTIA: 05 ANOS	UN	3,000	1.750,00		0,00	0,00
0001	141	14701	OXÍMETRO DE DEDO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: VISOR DIGITAL: OLED UNICOLOR; MÉTODO DE MEDIÇÃO: FOTOELÉTRICO; FAIXA DE MEDIÇÃO; PULSAÇÃO: REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PULSO NO VISOR; PRECISÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; LUMINOSIDADE: 10 GRADUAÇÕES DE LUMINOSIDADE DO VISOR NO 4 REPRESENTA A MÉDIA; DIMENSÕES DO OXÍMETRO: COMPRIMENTO 3,0CM X LARGURA 5,5CM X ALTURA 3,5CM; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS ALCALINAS, TIPO "AAA" JÁ INCLUSOS; MEDE EM DEDOS DE CRIANÇAS E DE ADULTOS. GARANTIA: ACOMPANHA ESTOJO E CAPA PROTETORA, MANUAL E PILHAS. 02 ANOS DE GARANTIA.	UN	9,000	512,33		0,00	0,00
0001	142	27083	OXÍMETRO DE DEDO NEONATAL E CRIANÇAS MENORES, APARELHO CONCEBIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇA, COM DISPLAY OLED DE DUAS CORES, 6 MODOS DE EXIBIÇÃO, COM DOIS PARENTROS (SPO2, PR), COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CONTINUAMENTE QUATRO DIREÇÃO AJUSTAVEL, INDICADOR DE BAIXA TENSÃO, DESLIGUE AUTOMATICAMENTE EM 8 SEGUNDOS QUANDO NÃO HOUVER SINAL, PEQUENO EM VOLUME, LEVE EM PESO, E CONVENIENTE PARA TRANSPORTAR.	UN	8,000	230,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	143	25665	PERSIANA ROLO BLACKOUT COM BANDO LARG 1,00 X 2,10 ALTURA	UN	4,000	0,00		0,00	0,00
0001	144	25667	PERSIANA ROLO BLACKOUT COM BANDO LARG 2,00 X 2,10 ALTURA	UN	11,000	0,00		0,00	0,00
0001	145	25754	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT COM BANDO LARG 1,00 X 1,50 ALTURA	UN	2,000	0,00		0,00	0,00
0001	146	25660	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT COM BANDO LARG 1,00 X 2,10 ALTURA	UN	13,000	0,00		0,00	0,00
0001	147	25755	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT COM BANDO LARG 1,00 X 3,00 ALTURA	UN	13,000	0,00		0,00	0,00
0001	148	25756	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT COM BANDO LARG 1,50 X 2,50 ALTURA	UN	13,000	0,00		0,00	0,00
0001	149	25659	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT COM BANDO LARG 2,10 X 1,80 ALTURA	UN	7,000	0,00		0,00	0,00
0001	150	24844	PLATAFORMA DE INVERSÃO E EVERSÃO. UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO EM PATOLOGIAS COMO: PÉS CAVOS, VALGO, VARO, ENTORSES DE TORNOZELO, BLOQUEIO ARTICULAR PÓS FRATURAS, LUXAÇÃO, ENTORSES. CONSTRUÍDA EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL. REVESTIDA COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. PERMITE 2 TIPOS DE POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE GANCHOS. COMPRIMENTO 172MM. LARGURA 28CM. ALTURA 80CM. PESO 7,5 (APROXIMADAMENTE)	UN	1,000	0,00		0,00	0,00
0001	151	23932	POLICORTE 12`` MONOF. 3HP 110/220V 60HZ	UN	3,000	0,00		0,00	0,00
0001	152	25909	POLTRONA DE AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATÍVEL, SEM PRANCHETA. ESTOFADO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E RESILIÊNCIA (CARENAGEM) NA PARTE POSTERIOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO, DANDO MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO. REVESTIMENTOS EM TECIDO NA COR VERMELHA MEDIDAS: LARGURA TOTAL: 0,54; LARGURA DO ASSENTO: 0,48; LARGURA DO ENCOSTO: 0,49; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 0,45; PROFUNDIDADE TOTAL COM O ASSENTO ARMADO: 0,68; ALTURA DO ENCOSTO: 0,55 ÚTIL; ALTURA TOTAL: 0,88; ALTURA DO ASSENTO: 0,48; ALTURA DO BRAÇO: 0,65.	UN	144,000	606,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	153	25758	PROJETOR MULTIMÍDIA ESPECIFICAÇÕES SISTEMA DE PROJEÇÃO: 3LCD, TECNOLOGIA 3-CHIP MÉTODO DE PROJEÇÃO: MONTAGEM FRONTAL / TRASEIRA / TETO MÉTODO DE CONDUÇÃO: POLY-SILÍCIO TFT MATRIZ ATIVA NÚMERO PIXEL: 480.000 PONTOS (800 X 600) X 3 COR BRILHO (COLOR LIGHT OUTPUT): 2700 LUMENS BRANCO BRILHO (BRANCO EMISSÃO DE LUZ): 2700 LUMENS ASPECT RATIO: 4: 3 RESOLUÇÃO NATIVA: 800 X 600 (SVGA) REDIMENSIONAR: 640 X 480 (VGA), 1024 X 768 (XGA), 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3), 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA +), 1440 X 900 (WXGA +) TIPO LÂMPADA: 200 W UHE VIDA DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 10.000 HORAS / MODO NORMAL: ATÉ 5.000 HORAS INTERVALO RELAÇÃO DE PROJEÇÃO: 1,45 (ZOOM: WIDE), 1,96 (ZOOM: TELE) TAMANHO (DISTÂNCIA PROJETADA): 30 "A 350" (0,88-10,44 M) CORREÇÃO KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ± 30 GRAUS / SLIDER: HORIZONTAL: ± 30 GRAUS USB PLUGN PLAY: PROJETO E COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC RELAÇÃO DE CONTRASTE: ATÉ 10.000: 1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 MIL MILHÕES DE CORES CONEXÕES COMPUTADOR / VÍDEO COMPONENTE: D-SUB DE 15 PINOS X 2 HDMI X1 S-VIDEO: MINI DIN X 1 VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X 1 ÁUDIO EM: RCA X 1 (L E R), MINI-ESTÉREO X 2 CONECTOR USB: TIPO B X 1 (VISUALIZAÇÃO USB, ÁUDIO E CONTROLE DO MOUSE) CONECTOR USB: TIPO A X 1 (PARA MEMÓRIA USB, CÂMERA DE DOCUMENTOS USB, LAN SEM FIOS) SAÍDA DE ÁUDIO: MINI ESTÉREO X 1 MONITOR OUT: D-SUB DE 15 PINOS X 1 SERIAL: RS-232C X 1 PORTA DE LAN SEM FIOS: 802.11 B / G / N (OPCIONAL - MÓDULO VENDIDO SEPARADAMENTE)	UN	9,000	1.750,00		0,00	0,00
0001	154	25735	PURIFICADOR DE ÁGUA BRANCO COM PAINEL TOUCH BIVOLT	UN	1,000	0,00		0,00	0,00
0001	155	19185	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), COM RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECCÃO: SILICONE.	UN	6,000	3.396,67		0,00	0,00
0001	156	19204	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), COM RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECCÃO: SILICONE.	UN	6,000	410,00		0,00	0,00
0001	157	25032	RESPIRON CLASSIC - NCS - EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO PULMONAR NIVEL MÉDIO	UN	1,000	63,33		0,00	0,00
0001	158	24845	RODA DE OMBRO PARA FISIOTERAPIA. CONSTRUIDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. SISTEMA DE REGULAGEM DE CARGA MECÂNICA. RODA AJUSTÁVEL EM ALTURA E RAIOS DA MANOPLA REGULÁVEL. MONTADA SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. DIÂMETRO 70CM. PESO 11KG.	UN	1,000	693,33		0,00	0,00
0001	159	23945	SERRA ESQUADRIAS	UN	3,000	0,00		0,00	0,00
0001	160	23946	SOPRADOR A GASOLINA	UN	3,000	1.793,78		0,00	0,00
0001	161	12623	SUPORTE PARA SORO - CONFECCIONADO COM BASE DE FERRO FUNDIDO COM PINTURA EPOXY E HASTE CORMADA COM 4 GANCHOS SOLDADOS HORIZONTALMENTE, POSSUINDO MOVIMENTO VERTICAL FEITO POR UM MANDRIL, ALTURA MÍNIMA DE 1,60M E MÁXIMA D E 2,20M	UN	9,000	500,00		0,00	0,00
0001	162	23947	TALHA 3 TON. 5MT	UN	3,000	0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	163	24823	TAMPO DE PIA FABRICADA EM GRANITO COM DIMENSÕES (1,60X0,55) COM CUBA CENTRALIZADA	UN	1,000	0,00		0,00	0,00
0001	164	16497	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM FIXAÇÃO INDEPENDENTE, SUSTENTADA POR TRIPÉ COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO COM CORREÇÃO DO EFEITO TRAPÉZIO (KEYSTONE), TELA EM PLÁSTICO VINIL, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA, BOTÃO ESTICADOR DO TECIDO, ÁREA VISUAL DE 200 X 200 CM, 111 POLEGADAS, PERFIL TRASEIRO RETANGULAR EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ESTABILIZADOR EM BARRA CILÍNDRICA 3/16", TUBOS SUPERIOR E INFERIOR EM AÇO GALVANIZADO, TRIPÉ EM TUBOS QUADRADOS E CHAPAS DE AÇO. DEMAIS PEÇAS EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO COM CERTIFICADO DE GARANTIA.	UN	6,000	1.100,00		0,00	0,00
0001	165	25678	TELEFONE DIGITAL SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, DISPLAY ILUMINADO E 1 RAMAL - PRETO	UN	16,000	121,60		0,00	0,00
0001	166	12184	TERMÔMETRO DIGITAL FUNÇÃO MÁXIMA/MÍNIMA PARA REFRIGERADOR, UMIDADE INTERNA, PROGRAMAÇÃO PARA ALARME SONORO, CABO DE APROXIMADAMENTE 1,8 METROS COM PONTEIRA EM METAL UNIDADE	UN	12,000	160,00		0,00	0,00
0001	167	12183	TERMÔMETRO TIPO CAPELA PARA VACINAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESCALA -25°C A +35°C, DIVISÃO 1°C, EXATIDÃO +/- 1°C, DIMENSÃO APROXIMADA 240MMX68MMX22MM, PREENCHIMENTO EM MERCÚRIO (HG) UNIDADE	UN	2,000	130,67		0,00	0,00
0001	168	25771	TESTE KIT (HACH) CLORIME, FREE CL2	UN	1,000	0,00		0,00	0,00
0001	169	16586	TV LED 32, HD COM CONVERSOR DIGITAL , PAINEL IPS, ENTRADAS HDMI E USB - RESOLUÇÃO HD, (1366 X 768), TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60 HZ (TRUMOTION) E 120 HZ (MCI), TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT, 1 CONTROLE REMOTO, PILHAS, 1 CABO DE FORÇA, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UN	12,000	1.246,67		0,00	0,00
0001	170	23965	UNIPRENSA HIDRAULICA 15TON. P15000	UN	2,000	0,00		0,00	0,00
0001	171	18716	VENTILADOR DE MESA, 40 CM DE DIÂMETRO, HÉLICE COM 6 PÁS, 03 VELOCIDADES, OSCILANTE, COM INCLINAÇÃO REGULAVEL, PLÁSTICO RESISTENTE, VOLTAGEM DE 110 VOLTZ, FIXADOR DE PAREDE. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UN	1,000	226,67		0,00	0,00
0001	172	15066	VENTILADOR DE PAREDE, OSCILANTE, DIÂMETRO DA HÉLICE DE 60CM, BIVOLT, COM 3 VELOCIDADES, POTENCIA E ROTAÇÃO MÍNIMA: 170W/1430RPM; GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UN	23,000	283,33		0,00	0,00
0001	173	19168	VENTILADOR DE TETO, COMPOSIÇÃO: 04 OU MÁIS PÁS.	UN	12,000	0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	174	24090	VENTILADOR/ RESPIRADOR PULMONAR MECÂNICO (ADULTO/ PEDIÁTRICO) - VLP 4000-P CONTROLES: FLUXO (TI), TEMPO EXPIRATÓRIO (FREQUÊNCIA), PRESSÃO INSPIRATÓRIA (VOLUME), ESFORÇO PARA VENTILAÇÃO ASSISTIDA, CICLO MANUAL, VÁLVULA LIGA/DESLIGA, FIO2, PEEP ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 19 X 12 X 25 CM; PESO LÍQUIDO: 1,8 KG; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 23 X 44 X 33 CM PESO BRUTO: 3,2 KG; MECANISMO: PNEUMÁTICO; FONTE PROPULSORA: OXIGÊNIO MEDICINAL PODENDO VARIAR DE 3,5 A 5,0 KGF/CM2 CICLAGEM: A PRESSÃO DA FASE INS PARA EX E A TEMPO DA FASE EX PARA INS; MODO DE VENTILAÇÃO: CMV (CONTROLADA), AMV (ASSISTIDA), CMV+AMV E MANUAL; PEEP: AJUSTÁVEL DE 0 A 20 CM DE H2O; TEMPO EXPIRATÓRIO: 0,5 A 15 SEGUNDOS; INTERVALO DE FREQUÊNCIA: 6 A 60 CICLOS POR MINUTO (CPM) (FIO2 A 40%); RELAÇÃO I/E: AJUSTÁVEL PARA UMA GRANDE VARIEDADE DE RELAÇÕES; FLUXO MÁXIMO: 60L/MIN (OXIGÊNIO A 100%) OU 90L/MIN (FIO2 40%); PRESSÃO INSPIRATÓRIA: 10 A 70 CM DE H2O FIO2: 40% (SEM CARGA A JUSANTE) OU 100%; GERADORES: FLUXO (OXIGÊNIO A 100%) E PRESSÃO (FIO2 A 40%); RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA: 2CM DE H2O A 50L/MIN; VÁLVULA DE SEGURANÇA: REGULADA EM 85 CM H2O; FAIXA ETÁRIA: PEDIÁTRICOS (ACIMA DE 10KG) E ADULTOS;	UN	1,000	43.066,67		0,00	0,00
0001	175	08243	VIOLÃO ESTUDO ENCORDAMENTO EM NYLON COM CAPA	UN	6,000	370,00		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME ENVIADO POR CADA SECRETARIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO III

MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º ____/2019	Processo: n.º ____/2019
CREDENCIAMENTO	
Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, na modalidade Pregão Presencial – Edital n.º ____/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º ____/2019	Processo: n.º ____/2019
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	
Declaro(amos), sob as penas da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, para fins de participação no presente processo licitatório, que a empresa cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n.º 02 – “Documentação”, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º _____/2019	Processo: n.º ____/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES	
Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de habilitação na presente licitação, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º _____/2019	Processo: n.º ____/2019
DECLARAÇÃO	
Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que, no valor apresentado em nossa Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e quaisquer outras taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, necessários à perfeita execução do objeto da licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º _____/2019	Processo: n.º ____/2019
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO	
Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que nossa capacidade de fornecimento anual para o item(s) n.º _____, será de _____ unidades do Anexo I (ou de acordo com a quantidade total prevista no Anexo I), que será registrado na Ata de Registro de Preços. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º _____/2019	Processo: n.º ____/2019
DECLARAÇÃO	
Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que nenhum de nossos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação à Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º ____/2019	Processo: n.º ____/2019
DECLARAÇÃO	
Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que, em rigorosa observância ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não há em nosso quadro de empregados qualquer menor de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem, tampouco, qualquer menor de dezesesseis anos. Declaro(amos), ainda, sob as penas da lei, que caso venhamos a empregar algum menor de dezesesseis anos, somente o faremos quando o mesmo for maior de quatorze anos e unicamente na condição de aprendiz. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2019

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75 neste ato representado pelo Senhor Aldacir Antonio da Silva Cardinal, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, Ivone Paetzold Soares, Secretária Municipal de assistência social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 464093 SSP/MS e CPF n.º 555.735.251-1, residente e domiciliado à rua Av.Dep. Flavio Derzi, Adriane Paetzold, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 SSP/MS e CPF n.º 938.288.451-34, residente e domiciliado a rua Euzébio Robaldo chácara 011, Jairo Horts Martins, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à Jandir Severino Silva, Nº 1.22, Maria Eva Gauto Flor Eringer, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34, Gislene Micuinha Farias, Secretário Municipal de Finanças, portador da Cédula de Identidade RG n.º 491729 SSP/MS e CPF n.º 519.164.361-53, residente e domiciliado à jardim Santa Alice, Marcio Abdallah Fernandes, Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 860.829 SSP/MS e CPF n.º 851.777.501-59, residente e domiciliado à Rua: Mario Gonçalves, nº 44, centro, e Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano. Na qualidade de representantes do **órgão usuário do sistema Registro de Preços**, doravante denominado **ORGÃO USUÁRIO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIOS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, conforme solicitação das secretarias municipal de Coronel Sapucaia-MS e em atendimento as Propostas 13022.37500/1180-23, 13022.375000/1180-19, 13022.375000/1180-18, 13022.375000/1180-17, 13022.375000/1180-16, 13022.375000/1180-15, 13022.375000/1180-14, 13022.375000/1180-13, 13022.375000/1180-12, 13022.375000/1180-11, 13022.375000/1180-10, 13022.375000/1180-09, 13022.375000/1180-08, 13022.375000/1180-07, e 13022.375000/1180-06. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, parte integrante da licitação em epígrafe, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 024/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo n.º 067/2019**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 076, de 01 de junho de 2017, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa [*inserir razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*inserir número*], com sede à [*inserir endereço completo*], neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) [*inserir nome e função da representante legal*], portador da Cédula de Identidade RG n.º [*inserir número e órgão expedidor/unidade da federação*] e CPF n.º [*inserir número*], residente e domiciliado à [*inserir endereço completo*].

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIOS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, conforme solicitação das secretarias municipal de Coronel Sapucaia-MS e em atendimento as Propostas 13022.37500/1180-23, 13022.375000/1180-19,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

13022.375000/1180-18, 13022.375000/1180-17, 13022.375000/1180-16, 13022.375000/1180-15, 13022.375000/1180-14, 13022.375000/1180-13, 13022.375000/1180-12, 13022.375000/1180-11, 13022.375000/1180-10, 13022.375000/1180-09, 13022.375000/1180-08, 13022.375000/1180-07, e 13022.375000/1180-06. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, e ata do **Pregão Presencial n.º 024/2019**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

- 2.1. O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Presencial n.º 024/2019, Processo Administrativo n.º 067/2019**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(Tabela de Aquisição)

- 2.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.
- 2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:
- 2.2.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 2.2.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 2.2.3. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 2.3. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2. ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.
- 2.4. A critério do Município de Coronel Sapucaia-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.
- 2.5. Caso ao Município de Coronel Sapucaia-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, conforme Decreto Municipal n.º 076/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Coronel Sapucaia-MS.
- 4.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.
- 4.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretarias Municipais do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.
- 4.5. Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia, os casos de licitações com preços inferiores a estes.
- 4.6. O Município de Coronel Sapucaia-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do produto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. **Compete ao Órgão Gestor:**
 - 5.1.1. Optar pela contratação ou não da aquisição dos produtos decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
 - 5.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
 - 5.1.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Coronel Sapucaia-MS.
 - 5.1.5. Emitir a autorização de compra.
 - 5.1.6. Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
 - 5.1.7. Aplicar penalidades e sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

5.1.8. Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

5.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

- 5.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.
- 5.2.2. Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.
- 5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.
- 5.2.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.
- 5.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.
- 5.2.6. Notificar as Secretarias Municipais do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.
- 5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.
- 5.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

5.3. Compete ao Compromitente Fornecedor(a):

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Sapucaia-MS, no prazo de __ (____) ____ após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Coronel Sapucaia-MS, resultante do ato de revisão.
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Coronel Sapucaia-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.
- 5.3.10. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme dispõe o § 1º, art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Coronel Sapucaia-MS quando o Compromitente Fornecedor:
- a) Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
 - b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
 - d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;
 - f) Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Coronel Sapucaia-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;
 - g) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Coronel Sapucaia-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
- 6.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

- 7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
 - b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 7.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.
- 7.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 7.4. DA ENTREGA
- 7.4.1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) assinada pelo responsável da gestão do CONTRATO, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.
- 7.4.2. Caberá ao Compromitente Fornecedor em seu nome a inteira responsabilidade em relação aos empregados necessários à preparação e entrega das refeições, cabendo-lhe todos os ônus como pagamento de taxas e serviços, inclusive encargos sociais previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, cumprindo a legislação trabalhista, previdenciária e social inclusive no que se refere à jornada de trabalho.
- 7.4.3. Quando da entrega dos produtos, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:
- a) **02 (duas) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;
 - b) **Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

- c) **Certidões Negativas de Débitos:** da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

7.5. DO RECEBIMENTO

- 7.5.1. O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.
- 7.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 7.7. Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou o quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal solicitada, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.8. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos devido à Contratada será efetuado parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 8.10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Município de Coronel Sapucaia.

- 8.11. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.
- 8.12. Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.
- 8.13. O Município de Coronel Sapucaia não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.
- 8.14. O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Coronel Sapucaia-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.
- 8.15. Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES

- 9.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

- 11.1. Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
 - 11.1.1. Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termo da ATA:
 - I. Advertência, por escrito;
 - II. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;
 - III. Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso;
 - IV. Multa compensatória de:
 - a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e
 - b) 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - 11.2. A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

- I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.
- 11.3. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Coronel Sapucaia ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do compromitente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei.
- 11.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor.
- 11.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
- 11.6. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Coronel Sapucaia-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 11.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Coronel Sapucaia-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa.
- 11.8. O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

- 13.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, _____ de _____ de 2019.

Maria Eva G. Flor Eringer
Secretária Mun. De Educação e Cultura

Ivone Paetzold Soares
Secretária Mun. De Assistência Social

Marcio Abdallah Fernandes
Secretário Municipal de Esporte.

Flávio Galdino da Silva
Secretário Municipal De Saúde

Adriane Paetzold
Secretária Municipal de Administração

Aldacir Antonio da Silva Cardinal
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Jairo Horst Martins
**Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Sustentável**

Gislene Ap. Mucunha Farias
Secretária Municipal de Finanças

Compromitente Fornecedor:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO V - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº ____/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MERCADORIAS QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS) E
A EMPRESA _____.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, com sede na cidade de Coronel Sapucaia/MS, na Av/Rua: _____, Bairro _____, CEP 79.995-000, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** os secretários Senhor Aldacir Antonio da Silva Cardinal, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG nº 01100567 SSP/MS e CPF nº 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, Ivone Paetzold Soares, Secretária Municipal de assistência social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 464093 SSP/MS e CPF nº 555.735.251-1, residente e domiciliado à rua Av.Dep. Flavio Derzi, Adriane Paetzold, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1175912 SSP/MS e CPF nº 938.288.451-34, residente e domiciliado a rua Euzébio Robaldo chácara 011, Jairo Horts Martins, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG nº 01100567 SSP/MS e CPF nº 920.448.751-87, residente e domiciliado à Jandir Severino Silva, Nº 1.22, Maria Eva Gauto Flor Eringer, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34, Gislene Micuinha Farias, Secretário Municipal de Finanças, portador da Cédula de Identidade RG nº 491729 SSP/MS e CPF nº 519.164.361-53, residente e domiciliado à jardim Santa Alice, Marcio Abdallah Fernandes, Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, portadora da Cédula de Identidade RG nº 860.829 SSP/MS e CPF nº 851.777.501-59, residente e domiciliado à Rua: Mario Gonçalves, nº 44, centro, e Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG nº 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano, na qualidade de representantes do, ; e de outro lado neste ato representado pelo Senhor _____, proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ CEP _____, denominado Contratada, firmam o presente Contrato, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no edital que o originou e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas. resolvem firmar o presente CONTRATO cujo objeto, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIOS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, conforme solicitação das secretarias municipal de Coronel Sapucaia-MS e em atendimento as Propostas 13022.37500/1180-23, 13022.375000/1180-19, 13022.375000/1180-18, 13022.375000/1180-17, 13022.375000/1180-16, 13022.375000/1180-15, 13022.375000/1180-14, 13022.375000/1180-13, 13022.375000/1180-12, 13022.375000/1180-11, 13022.375000/1180-10, 13022.375000/1180-09, 13022.375000/1180-08, 13022.375000/1180-07, e 13022.375000/1180-06. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial dos municípios do estado, ASSOMASUL, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 067/2019**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 076, de 01 de junho de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

1993 e alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo Administrativo nº 067/2019**, na modalidade **Pregão (Presencial) nº 024/2019**, tipo menor preço por item, homologada no dia _____ de 2019, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, e com fundamento legal no artigo 22 § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIOS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, conforme solicitação das secretarias municipal de Coronel Sapucaia-MS e em atendimento as Propostas 13022.37500/1180-23, 13022.375000/1180-19, 13022.375000/1180-18, 13022.375000/1180-17, 13022.375000/1180-16, 13022.375000/1180-15, 13022.375000/1180-14, 13022.375000/1180-13, 13022.375000/1180-12, 13022.375000/1180-11, 13022.375000/1180-10, 13022.375000/1180-09, 13022.375000/1180-08, 13022.375000/1180-07, e 13022.375000/1180-06. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

Itens do Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O Prazo de entrega dos produtos deverá ser de até no máximo 24 (Vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da solicitação do Departamento de Compras.

2.2 - Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

2.3 - A contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4. - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisições dos produtos (relacionados no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;

(b) responsabilizar-se:

d.1) por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;

II - DA CONTRATANTE

a) É obrigação de a CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

b) Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos produtos fornecidos, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 024/2019, vinculada, mediante parecer exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019.

CLAÚSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 024/2019, e respectivos anexos, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019.

CLAÚSULA OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA DECIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$...... (.....), conforme Proposta de Preços - Anexo I do Edital do Pregão nº 024/2019, que faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse contido.

10.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive os fretes, imposto e outros.

10.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

10.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção de erros ou havendo outra circunstância que desaprove o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação, com os erros devidamente sanados.

10.5. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número deste contrato ou do Pregão Presencial nº 024/2019 ou deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

10.6. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS.

a) Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega de dos mesmos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição;

b) Os produtos, mesmo já fornecidos, ficam sujeitos à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de algum tipo de adulteração, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;

c) Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos depois de decorridos 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

d) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não fornecido no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação do fornecimento;

e) A reparação ou substituição dos produtos recusados deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito horas) da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos;

f) Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

I - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Coronel Sapucaia/MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

II – A Administração nomeia o(s) funcionário(s), portador do CPF nº, lotado na Secretaria Municipal de, como FISCAL do Contrato, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

III – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

IV – O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

V – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculado sobre o valor do material não entregue dentro do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantir defesa prévia, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/9, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

16.3 - A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- b) O atraso injustificado por mais de 03 (três) dias do início do fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

h) O presente Contrato poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;

b) A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;

c) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

18.1. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante;

18.2. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os produtos fornecidos;

18.3. Interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Amambá - MS para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Coronel Sapucaia/MS, ____ de _____ de 2019.

Maria Eva G. Flor Eringer
Secretária Mun. De Educação e Cultura

Ivone Paetzold Soares
Secretária Mun. De Assistência Social

Marcio Abdallah Fernandes
Secretário Municipal de Esporte.

Flávio Galdino da Silva
Secretário Municipal De Saúde

Adriane Paetzold
Secretária Municipal de Administração

Aldacir Antonio da Silva Cardinal
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Jairo Horst Martins
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Sustentável

Gislene Ap. Mucuinha Farias
Secretária Municipal de Finanças

Compromitente Fornecedor:

Testemunhas:
